



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL LICITAÇÃO

Processo nº 23282.015262/2025-11



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (158565)

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle de frota, por meio de sistema(s) informatizado(s), abrangendo a execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como o fornecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.253.332,86 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2026 às **09:30h (nove horas e trinta minutos)** - (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [10. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [13. DOS RECURSOS](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026

(Processo Administrativo nº 23282.015262/2025-11)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, **por meio da Coordenação de Contratações e Aquisições e de seus Agentes de Contratação designados pela Portaria PROADI nº 325, de 08 de agosto de 2025 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab Nº 630, de 12 de agosto de 2025**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle de frota, por meio de sistema(s) informatizado(s), abrangendo a execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como o fornecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A rede credenciada de postos para fornecimento de combustíveis deverá cobrir toda a região Nordeste, todos os dias e horários, credenciando estabelecimentos idôneos e certificados pela ANP.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2026 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. pessoas físicas.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total estimada pela Unilab, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, a comprovação de atendimento às funcionalidades essenciais e obrigatórias do(s) sistema(s) de administração, gerenciamento e controle de frota, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Anexo II do Termo de Referência.

6.3.1. A comprovação deverá ser realizada por meio de documentação formal, clara e inequívoca, que poderá incluir, mas não se limitar à apresentação de telas demonstrativas (prints de tela), manuais operacionais e/ou tutoriais (partes específicas), laudos técnicos e/ou declarações do

fabricante/desenvolvedor e/ou apresentação em vídeo, conforme itens 9.3.2.1 a 9.3.2.4 do Termo de Referência.

6.3.2. A ausência ou a insuficiência de comprovação de qualquer um dos requisitos obrigatórios acima elencados recairá na desclassificação da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:

ITENS	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
1 e 2	R\$ 0,10
3	R\$ 16,32

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão

observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>),

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110989488186804:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência (em especial, os especificados nos itens 9.4.5 e seus subitens);

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.
- 9.6. A declaração tratada no item 9.33 do Termo de Referência poderá ser substituída pela manifestação, no sistema, de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [\[9.13.1\]](#), poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de

novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[9.13.1\]](#).

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens [\[10.2\]](#) e [\[10.3\]](#) poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10 (dez)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, combinada com a Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#) , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.4\]](#) , [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#) , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) , [\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#),

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[14.1.1\]](#), [\[14.1.2\]](#) , [\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Art. 34 da Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e do Art. 24, item III, da Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.15.2. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas nessa seção serão dirimidas com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na [Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência (1411807);

16.11.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar (1411807);

16.11.1.2. Anexo I.2 - Requisitos obrigatórios do sistema para aceitabilidade da proposta (1411807);

16.11.1.3. Anexo I.3 - Modelo de Ordem de Serviço (1411807);

16.11.1.4. Anexo I.4 - Instrumentos de Medição de Resultado - IMR (1411807).

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (1416149);

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços (1416151);

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço (1415905)

Redenção-CE, 08 de abril de 2026

Márcia Rejane Damasceno Dias

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 08/04/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415850** e o código CRC **9841FD79**.

Referência: Processo nº 23282.015262/2025-11

SEI nº 1415850

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Termo de Referência 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

TIAGO SOUSA FREIRES

Atualizado em

31/03/2026 09:55 (v 0.7)

72/2025

158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação

23282.015262/2025-11

Processo Administrativo

23282.015262/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23282.015262/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle de frota, por meio de sistema(s) informatizado(s), abrangendo a execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como o fornecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
					Órgão Gerenciador: Unilab	Órgão Participante: IFCE Campus Jaguaribe	Total		
1	1	Serviços de fornecimento de combustíveis.	25372	Unidade	70.200	5.598	75.798	5,89	446.450,22
	2	Serviços de manutenção veicular.	3565	Unidade	435.708	50.000	485.708	1,50	728.562,00

	3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema(s) informatizado(s).	25518	Unidade	12	12	24	3.263,36	78.320,64
Total Estimado - Grupo 1 (R\$)									1.253.332,86

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: Unilab					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Serviços de fornecimento de combustíveis.	Unidade	5.850	70.200	70.200
2	Serviços de manutenção veicular.	Unidade	36.309	435.708	435.708
3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema(s) informatizado(s).	Unidade	1	12	12

Órgão Participante: IFCE Campus Jaguaribe					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Serviços de fornecimento de combustíveis.	Unidade	467	5.598	5.598
2	Serviços de manutenção veicular.	Unidade	4.167	50.000	50.000
3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema(s) informatizado(s).	Unidade	1	12	12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data constante no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;

III) Id do item no PCA: 4 e 5;

IV) Classe/Grupo: 859 - Outros serviços de suporte; 871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos; 831 - Serviços de consultoria e de gerência/gestão;

V) Identificador da Futura Contratação: 158565-6/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de resíduos e destinação final:

4.1.1.1. Garantir a correta destinação de resíduos perigosos: assegurar a correta separação, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos gerados nos serviços de manutenção (óleos lubrificantes usados, fluidos, filtros, baterias e pneus), fornecendo ao contratado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, conforme legislação aplicável (Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA);

4.1.1.2. Assegurar o recolhimento de pilhas e baterias: promover o recolhimento adequado de pilhas e baterias descartadas para repasse ao fabricante ou importador, conforme a logística reversa prevista na legislação, evitando formas inadequadas de descarte (como lançamento em aterros não licenciados, corpos d'água ou queima);

4.1.1.3. Destinação de pneus: observar as disposições legais (Resolução CONAMA nº 416/19/2009), assegurando a destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis;

4.1.1.4. Redução de resíduos: implementar ações para reduzir a geração de resíduos sólidos e promover a separação dos recicláveis na fonte geradora, incentivando a reciclagem ou o reaproveitamento;

4.1.2. Especificação e uso de insumos:

4.1.2.1. Priorizar peças remanufaturadas e eficientes: exigir e fiscalizar que a rede credenciada utilize peças e componentes genuínos, originais ou compatíveis, priorizando a aquisição de peças remanufaturadas (quando for técnica e economicamente viável);

4.1.2.2. Utilização de lubrificantes biodegradáveis: promover a utilização de lubrificantes biodegradáveis e/ou que apresentem menor impacto ambiental em sua composição, sempre que tecnicamente adequados e disponíveis no mercado;

4.1.2.3. Controle de substâncias tóxicas: utilizar pilhas e baterias que respeitem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio (Resolução CONAMA nº 401/2008), com comprovação por laudo físico-químico, e reduzir o uso de outras substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.2.4. Priorizar embalagens: priorizar o uso de embalagens recicláveis ou de fontes renováveis para os insumos utilizados;

4.1.3. Monitoramento, governança e eficiência:

4.1.3.1. Monitoramento da rede credenciada: comprovar a homologação e certificação ambiental de sua rede credenciada de manutenção (oficinas) e fiscalizar o cumprimento das práticas sustentáveis por toda a rede;

4.1.3.2. Fornecimento de relatórios de desempenho: fornecer relatórios periódicos, via sistema, sobre o desempenho ambiental da frota, incluindo indicadores de consumo de combustível e a frequência de intervenções de manutenção;

4.1.3.3. Manutenção para controle de emissões: manter programa interno de autofiscalização para a correta manutenção dos veículos, com atenção especial à emissão de fumaça preta nos veículos a óleo diesel, garantindo a conformidade com o PROMOT (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores);

4.1.3.4. Práticas de educação e ética: adotar práticas de gestão que garantam o respeito aos direitos trabalhistas, priorizar o uso de mão de obra e insumos de origem local e promover ações de educação e treinamento voltadas a boas práticas socioambientais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo contratado, deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse

pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: a implantação integral do(s) sistema(s) informatizado(s) de gerenciamento em todas as bases operacionais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, e o fornecimento dos cartões e demais equipamentos periféricos em até 5 (cinco) dias úteis;

5.1.2.1. Os prazos do item 5.1.2 serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Especificações dos serviços

5.2. A execução contratual observará as especificações abaixo:

5.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante a implantação e operacionalização, junto ao contratante, de sistema(s) informatizado(s) em ambiente de produção na web, propiciando ao contratado a gestão e o controle detalhado de todas as informações relacionadas à frota, manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis;

5.2.2. Fornecimento de combustíveis:

5.2.2.1. A prestação dos serviços deverá abranger toda a frota de veículos de propriedade do contratado, bem como as máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade que utilizem combustíveis fósseis;

5.2.2.2. Os postos de abastecimento credenciados pelo contratado deverão fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10;

5.2.2.3. Os combustíveis deverão obedecer às seguintes disposições:

5.2.2.3.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

5.2.2.3.2. O contratado deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

5.2.2.3.3. Caso seja identificada adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, o contratado deverá informar imediatamente o contratante, denunciar às autoridades competentes e adotar as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade;

5.2.2.3.4. A rede credenciada de postos para fornecimento de combustíveis deverá cobrir toda a região Nordeste, todos os dias e horários, credenciando estabelecimentos idôneos e certificados pela ANP;

5.2.2.4. Valores e pesquisa de preços:

5.2.2.4.1. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confronto com os valores máximos praticados, divulgados pela ANP;

5.2.2.4.2. Os valores divulgados pela ANP podem apresentar diferenças regionais ou defasagens temporais, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos, refletindo repasses das refinarias às distribuidoras e revendedores;

5.2.2.4.3. Após a aplicação de acréscimos ou decréscimos, valores superiores ao máximo praticado serão considerados abusivos;

5.2.2.4.4. Caso haja configuração de valor abusivo, o contratado deverá submeter justificativa do preço praticado ao contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa, inclusive com ressarcimento de valores, se necessário;

5.2.2.5. Forma de pagamento:

5.2.2.5.1. O sistema de utilização dos cartões de combustível será no regime pós-pago;

5.2.2.5.2. O preço máximo por litro não poderá ser superior ao preço de venda constante na bomba do posto no ato do abastecimento;

5.2.2.5.2.1. O preço final máximo aceito não deverá exceder o preço de máximo de revenda (de referência) estabelecido pela ANP para a respectiva localidade;

5.2.2.5.2.2. Em caso de indisponibilidade de levantamento de preços da ANP para o município onde ocorrer o abastecimento, será considerada como teto de referência o valor estipulado pela ANP para o respectivo Estado.

5.2.2.5.3. A cada abastecimento, deverá ser emitido comprovante impresso em 2 (duas) vias, contendo o total em reais, data e local do abastecimento;

5.2.2.5.4. A utilização dos cartões deverá ocorrer mediante senhas individuais atribuídas a cada cartão emitido;

5.2.2.5.5. Solicitações de alteração ou recuperação de senha, por motivo de esquecimento, deverão ser atendidas no próprio terminal dos postos credenciados ou por solicitação formal do contratante;

5.2.2.5.6. Inicialmente, deverá ser fornecido número de cartões correspondente à quantidade de veículos, máquinas e equipamentos do contratado, todos com validade mínima compatível com a vigência contratual;

5.2.2.5.7. Cartões adicionais poderão ser solicitados formalmente, sem custos para o contratante, caso haja necessidade;

5.2.2.5.8. A entrega dos cartões deverá ocorrer exclusivamente ao fiscal técnico do contrato ou pessoa por ele autorizada, mediante registro da data e do responsável pelo recebimento;

5.2.2.5.9. Após o bloqueio de um cartão, quaisquer despesas realizadas serão de exclusiva responsabilidade do contratado;

5.2.2.5.10. A emissão de cartões (iniciais e reposições), fornecimento, instalação e reposição de equipamentos, transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços serão fornecidos sem ônus para o contratante;

5.2.2.6. Recursos a serem disponibilizados:

5.2.2.6.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para controle das despesas de abastecimento;

5.2.2.6.2. Sistemas operacionais para processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos;

5.2.2.6.3. Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, sendo um para cada veículo;

5.2.2.6.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo e motorista, datas, horários e tipos de combustíveis, alimentados em base gerencial permanentemente disponível ao contratante;

5.2.2.6.5. Rede de postos de abastecimento equipada para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema;

5.2.2.6.6. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento junto à rede credenciada de postos varejistas;

5.2.2.6.7. Consolidação de dados financeiros e operacionais da frota e emissão, via Internet, de relatórios detalhados, incluindo, mas não se limitando a:

5.2.2.6.7.1. Controle de litros abastecidos por veículo, condutor e estabelecimento;

5.2.2.6.7.2. Controle de valores pagos por veículo, litros, condutor e estabelecimento;

5.2.2.6.7.3. Controle de rendimento km/l por veículo e condutor;

5.2.2.6.7.4. Controle de abastecimentos com limites por cartão e autorizações;

5.2.2.6.7.5. Registro de abastecimentos via cartão, autorização ou manual;

5.2.2.6.7.6. Emissão de ordens via aplicativo e website com código de rastreio e QR-Code;

5.2.2.6.7.7. Recepção e finalização de ordens via aplicativo e website;

5.2.2.6.7.8. Aviso e detalhes de abastecimentos com acompanhamento em tempo real;

5.2.2.6.7.9. Dados dos abastecimentos (marca/modelo, placa, condutor, data/hora, quantidade, valor unitário, valor final, posto etc.);

5.2.2.6.7.10. Exportação de dados via API e CSV;

5.2.2.6.7.11. Despesas por veículo; análise de consumo de combustível; histórico de quilometragem da frota; relatório de preços praticados; inconsistências de odômetro; veículos com desvio da média km/l; veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque; outros relatórios de exceção especificados pelo contratante, desde que disponíveis no sistema do contratado;

5.2.2.7. Segurança e controle de abastecimentos:

5.2.2.7.1. O contratado deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos não autorizados pelo contratante, permitindo total controle sobre todos os abastecimentos e disponibilizando senhas individuais aos funcionários indicados pelo contratante;

5.2.2.7.1.1. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será permitido mediante digitação de senha válida do usuário;

5.2.2.7.1.2. Sempre que necessário, deverá ser possível a troca de senha de acesso;

5.2.2.7.1.3. O bloqueio do abastecimento de qualquer veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional, podendo ser efetuado apenas pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do contratante;

5.2.2.7.1.4. Caso ocorra abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, tal situação será considerada falha do sistema, e as despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva do contratado;

5.2.3. Manutenção veicular:

5.2.3.1. A prestação dos serviços deverá abranger a frota de veículos própria do contratado;

5.2.3.2. O contratado deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamentos de materiais e serviços especializados, para atendimento da frota de veículos oficiais. Todas as transações deverão ser operacionalizadas exclusivamente por meio de sistema informatizado via web.

5.2.3.3. O contratado, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do contratante, observando as seguintes especializações:

5.2.3.3.1. Mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios;

5.2.3.3.2. Reparação elétrica;

5.2.3.3.3. Funilaria e pintura em geral;

5.2.3.3.4. Vidraçaria;

5.2.3.3.5. Carroçaria/capotaria;

5.2.3.3.6. Tapeçaria;

5.2.3.3.7. Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;

5.2.3.3.8. Ar condicionado;

5.2.3.3.9. Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;

5.2.3.3.10. Agregados hidráulicos;

5.2.3.3.11. Reboque (guincho leve e pesado);

5.2.3.3.12. Lavagem/higienização;

5.2.3.3.13. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, conforme orientação do contratante;

5.2.3.4. A rede credenciada deverá dispor, no mínimo, de 5 (cinco) estabelecimentos, incluindo oficinas multimarcas, lojas de serviços para troca de óleo, alinhamento e balanceamento, fornecedores de peças, bem como postos de lavagem de veículos, tanto à água quanto a seco;

5.2.3.4.1. O contratado deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.2.3.4.1.1. Microcomputador, impressora e conexão à internet;

5.2.3.4.1.2. Ferramental adequado para a frota da respectiva categoria;

5.2.3.4.1.3. Área física adequada e equipe técnica qualificada (preferencialmente uniformizada);

5.2.3.4.1.4. Execução dos serviços conforme normas técnicas, especificações de fábrica e determinações do contratante;

5.2.3.4.1.5. Devolução dos veículos em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.3.4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em condições técnicas adequadas e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;

5.2.3.4.3. O descumprimento dos requisitos implicará no credenciamento da oficina credenciada;

5.2.3.5. O software de controle de manutenções deverá permitir a interligação da rede credenciada de oficinas, equipes e contratante, funcionando online para:

5.2.3.5.1. Gerenciar a rede credenciada de oficinas com registro de orçamentos, cotações, aprovações e demais dados da manutenção;

5.2.3.5.2. Disponibilizar consultas e relatórios;

5.2.3.5.3. Elaborar e registrar ordens de serviço (OS) relativas a cada manutenção a ser executada;

5.2.3.6. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

- 5.2.3.6.1. Fabricante, modelo e placa do veículo;
 - 5.2.3.6.2. Órgão responsável;
 - 5.2.3.6.3. Data;
 - 5.2.3.6.4. Código e marca das peças/serviços;
 - 5.2.3.6.5. Tempo de garantia de peças/serviços;
 - 5.2.3.6.6. Valores de peças/serviços e descontos;
 - 5.2.3.6.7. Identificação do responsável pela entrega do veículo;
 - 5.2.3.6.8. Identificação do responsável pela retirada do veículo;
 - 5.2.3.6.9. Data de previsão de conclusão;
 - 5.2.3.6.10. Data da conclusão;
 - 5.2.3.6.11. Data da retirada;
 - 5.2.3.6.12. Número da nota fiscal correspondente ao serviço.
- 5.2.3.7. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 5.2.3.7.1. Cadastro de manutenções programadas por tipo e modelo de veículo;
 - 5.2.3.7.2. Alertas de serviços a serem realizados com base em revisões programadas;
 - 5.2.3.7.3. Catalogação automática dos serviços previstos para cada veículo;
 - 5.2.3.7.4. Geração de Ordens de Serviço autorizadas;
 - 5.2.3.7.5. Registro de orçamento prévio com detalhes de peças e serviços para aprovação;
 - 5.2.3.7.6. Classificação por tipo de manutenção (preventiva, corretiva, sinistro etc.);
 - 5.2.3.7.7. Histórico de orçamentos e manutenções;
 - 5.2.3.7.8. Controle de aprovação de Ordens de Serviço com configuração de alçadas;
 - 5.2.3.7.9. Controle de pneus (data, valor e quilometragem da aquisição, vida útil e relatórios por veículo e marca);
 - 5.2.3.7.10. Registro e consolidação dos valores gastos com manutenção;
 - 5.2.3.7.11. Relatórios com exportação para PDF, Excel, CSV, Word e texto;
 - 5.2.3.7.12. Registro histórico de manutenção de veículos (peças, mão de obra, valores, garantias e transações mensais);
 - 5.2.3.7.13. Interface digital contratante-oficina;
 - 5.2.3.7.14. Registro e controle de garantias de peças e serviços;
 - 5.2.3.7.15. Relatórios de custos por veículo;
 - 5.2.3.7.16. Comparativos de orçamentos para análise histórica;
 - 5.2.3.7.17. Cotações online entre fornecedores credenciados;
 - 5.2.3.7.18. Definição de limites de valores anuais por veículo;
 - 5.2.3.7.19. Relação de estabelecimentos credenciados;
 - 5.2.3.7.20. Controle de custos por quilômetro e outros indicadores;
 - 5.2.3.7.21. Controle financeiro do valor empenhado por órgão;
 - 5.2.3.7.22. Controle e bloqueio automático de serviços que ultrapassem o saldo de empenho;

- 5.2.3.7.23. Parametrização de serviços (ex.: quilometragem mínima para troca de correia ou pneus);
- 5.2.3.7.24. Alertas para substituições prematuras de peças em garantia;
- 5.2.3.7.25. Alertas para inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos (tempo de troca de baterias, pneus, correia etc.);
- 5.2.3.7.26. Campo de observações na OS para autorizações de exceções;
- 5.2.3.7.27. Relatórios por placa, veículo e grupo de veículos;
- 5.2.3.7.28. Relatórios de composição da frota e idade média;
- 5.2.3.7.29. Relatório mensal consolidado de peças e serviços realizados;
- 5.2.3.7.30. Relatório de tempo de imobilização dos veículos;
- 5.2.3.7.31. Relatórios de inconsistências;
- 5.2.3.7.32. Relatórios de estabelecimentos credenciados;
- 5.2.3.7.33. Emissão de comparativos de preços praticados pelas credenciadas, considerando, no mínimo, os últimos 60 (sessenta) dias para itens como alinhamento e balanceamento, pneus, pára-brisas, pastilhas de freio e baterias.

5.2.3.8. Metodologia de execução dos serviços:

5.2.3.8.1. O contratado deverá disponibilizar ao contratante, no mínimo, 2 (dois) acessos ao Sistema Audatex /Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente, que contenha todas as marcas e modelos da frota de veículos própria do contratado, bem como as peças correspondentes utilizadas na manutenção. A ferramenta deverá permitir consultas sobre a compatibilidade dos orçamentos apresentados com os preços constantes das tabelas dos fabricantes de peças, além de disponibilizar as tabelas de tempos de mão de obra padrão;

5.2.3.8.2. Os orçamentos deverão ser obrigatoriamente cadastrados no sistema do contratado, contendo, no mínimo, a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço da sede, o telefone, o cargo e o endereço eletrônico do responsável pela emissão da proposta. A execução dos serviços de manutenção ficará condicionada à autorização do contratante, por intermédio do referido sistema;

5.2.3.8.3. Os orçamentos deverão conter:

5.2.3.8.3.1. Aquisições de peças, acessórios, componentes e demais materiais:

- 5.2.3.8.3.1.1. Marca/modelo/tipo;
- 5.2.3.8.3.1.2. Quantidade;
- 5.2.3.8.3.1.3. Valor unitário;
- 5.2.3.8.3.1.4. Valor global;
- 5.2.3.8.3.1.5. Prazo de garantia;
- 5.2.3.8.3.1.6. Validade mínima de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação;

5.2.3.8.3.2. Prestação de serviços:

- 5.2.3.8.3.2.1. Especificação detalhada dos serviços a serem executados;
- 5.2.3.8.3.2.2. Prazo máximo de conclusão;
- 5.2.3.8.3.2.3. Valor por item;
- 5.2.3.8.3.2.4. Valor global;
- 5.2.3.8.3.2.5. Prazo de garantia;
- 5.2.3.8.3.2.6 Validade mínima de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação;

5.2.3.8.4. Para cada serviço demandado, deverão ser apresentadas, via sistema do contratado, no mínimo, 3 (três) cotações;

5.2.3.8.5. A seleção do orçamento mais vantajoso para a Administração deverá observar o critério de menor preço, comparando-se, quando cabível, à pesquisa de mercado realizada pela Administração, nos termos da legislação vigente;

5.2.3.8.6. Caso a especificidade do serviço ou a inexistência de fornecedores não permitam a obtenção de 3 (três) orçamentos, bem como em situações de urgência, a execução poderá ser excepcionalmente autorizada pelo contratante;

5.2.3.8.7. O contratante, sob supervisão da fiscalização do contrato, verificará a compatibilidade dos preços dos orçamentos apresentados pelo contratado com os preços praticados no mercado, em conformidade com o Parecer nº 02/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;

5.2.3.8.8. Caso o orçamento seja rejeitado, caberá ao contratante realizar contato com o contratado e/ou com o conveniado, visando adequação dos valores, de forma a torná-los mais vantajosos para a Administração;

5.2.3.9. Disposições complementares:

5.2.3.9.1. Em caso de falhas ou indisponibilidade do sistema, o contratado deverá garantir procedimento contingencial, mediante autorização via e-mail, preservando os controles e a continuidade dos serviços;

5.2.3.9.2. O contratado deverá manter Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), disponível 24h por dia, 7 dias por semana, por telefone e internet, sem custos para o contratante;

5.2.3.9.3. O contratado deverá assegurar atendimento preferencial e personalizado sempre que necessário;

5.2.4. Controle de veículos:

5.2.4.1. O sistema deverá:

5.2.4.1.1. Permitir a padronização, parametrização e customização, proporcionando pleno controle e gerenciamento da frota de veículos, bem como facilitar seu aprendizado e operação;

5.2.4.1.2. Cadastrar e manter o registro da situação corrente da frota, incluindo veículos próprios, locados, baixados para remanejamento, doados ou leiloados;

5.2.4.1.3. Gerar QR Code para identificação rápida de cada veículo, direcionando o usuário ao menu de operações correspondente;

5.2.4.1.4. Gerir os veículos por status (ativos, inativos, em processo de venda, baixados etc.);

5.2.4.1.5. Controlar a utilização por usuário ou unidade;

5.2.4.1.6. Possibilitar a geração da política de uso da frota;

5.2.4.1.7. Controlar licenciamento, pagamento de IPVA e demais documentos obrigatórios;

5.2.4.1.8. Registrar inspeções anuais (INMETRO ou órgão similar);

5.2.4.1.9. Permitir a inclusão de fotos dos veículos;

5.2.4.1.10. Cadastrar cartão digital associado ao veículo, incluindo limite mensal de abastecimento;

5.2.4.1.11. Gerar relatórios de movimentações mensais do veículo, abrangendo abastecimentos, ocorrências, multas, ordens de serviço, manutenções e despesas;

5.2.4.1.12. Manter atualizado o preço médio de mercado do veículo, conforme tabela FIPE, permitindo comparação com os custos de manutenção;

5.2.4.1.13. Registrar todas as movimentações de destinação, empréstimo e baixa dos veículos, informando finalidade e motivo da baixa;

5.2.4.1.14. Registrar e apresentar todas as despesas dos veículos, com data, hora, tipo e responsável, abrangendo manutenções, seguro, combustíveis, estacionamento, taxas, multas, pedágio, lavagem e locação, permitindo relatórios detalhados por centro de custo, modelo, tipo, ano de fabricação, mês a mês e anual;

5.2.4.1.15. Permitir o registro de ocorrências durante viagens;

5.2.4.2. Quanto ao controle de multas e infrações de trânsito, o sistema deverá:

5.2.4.2.1. Permitir o registro de infrações ocorridas durante a utilização dos veículos;

5.2.4.2.2. Importar dados de infrações do sistema de multas do DETRAN, mantendo número do auto de infração, local, código e valor;

5.2.4.2.3. Controlar:

5.2.4.2.3.1. Autuações recebidas por placa e Renavam;

5.2.4.2.3.2. Penalidades recebidas;

5.2.4.2.3.3. Identificação do condutor;

5.2.4.2.3.4. Registro junto ao órgão competente;

5.2.4.2.3.5. Pagamentos;

5.2.4.2.3.6. Defesas e recursos;

5.2.4.2. O sistema deverá registrar sinistros de veículos, identificando tipo (pequeno, médio ou grande), incluindo fotos e informações sobre motorista, endereço, responsabilidade, outros envolvidos, boletim de ocorrência e laudo da perícia;

5.2.5. Controle de condutores:

5.2.5.1. O sistema deverá:

5.2.5.1.1. Possibilitar o cadastro de motoristas, incluindo, no mínimo, foto, secretaria de lotação, matrícula, RG e CPF;

5.2.5.1.2. Permitir o controle do vencimento da CNH dos motoristas, com emissão de alertas de documentos a vencer e vencidos;

5.2.5.1.3. Permitir o controle do vencimento do curso de direção defensiva dos motoristas, com emissão de alertas de documentos a vencer e vencidos;

5.2.5.1.4. Manter o registro fotográfico atualizado dos motoristas;

5.2.5.1.5. Disponibilizar acesso individualizado, permitindo a visualização de dados cadastrais, multas, abastecimentos realizados, viagens, checklists, ocorrências e despesas de viagem;

5.2.5.1.6. Permitir o controle da pontuação de multas atribuídas aos motoristas;

5.2.5.1.7. Possibilitar o controle de assinaturas eletrônicas de documentos, tais como o Termo de Responsabilidade de Condução de Veículos;

5.2.5.1.8. Assegurar que cada motorista seja cadastrado como usuário ativo, com perfil próprio de acesso;

5.2.6. Controle de permissões:

5.2.6.1. O sistema deverá:

5.2.6.1.1. Assegurar que o gestor de frotas possua acesso integral a todos os veículos sob sua responsabilidade;

5.2.6.1.2. Manter o histórico completo de todas as alterações, inclusões e exclusões de registros;

5.2.6.1.3. Registrar todos os acessos realizados pelos usuários, incluindo data, hora, operação executada, login e perfil associado;

5.2.6.1.4. Possibilitar a atuação diferenciada dos perfis de usuário, em conformidade com as respectivas atribuições;

5.2.6.1.5. Permitir a parametrização dos perfis de acesso e a gravação, em base de dados, de todos os registros de acesso, identificando data, horário, login e perfil;

5.2.7. O processo de implantação do(s) sistema(s) pelo contratado compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

5.2.7.1. Realizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos no(s) sistema(s);

5.2.7.2. Oferecer treinamento aos gestores e fiscais designados, assegurando a disponibilização de login e senha individuais para acesso ao(s) sistema(s);

- 5.2.7.3. Definir a logística de atendimento da rede de oficinas e de fornecedores de autopeças credenciados;
- 5.2.7.4. Disponibilizar os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- 5.2.7.5. Preparar, configurar e distribuir os equipamentos periféricos necessários à utilização do(s) sistema(s).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.4.1. Fornecimento de combustíveis (item 1): o fornecimento abrangerá a frota de veículos de propriedade do contratado, bem como todas as máquinas e equipamentos sob responsabilidade do contratado que utilizem combustíveis fósseis;
- 5.4.2. Manutenção veicular (item 2): execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) abrangerá exclusivamente a frota de veículos de propriedade do contratado; e
- 5.4.3. Relação de bens: a relação de veículos, máquinas e equipamentos objeto dos serviços da contratação está detalhada na tabela abaixo:

Órgão Gerenciador: Unilab							
Item	Identificação	Especificação	Marca	Modelo	Ano	Combustível	Uso (Km/Hora)
1	OSR-8A50	Sedan	Renault	Fluence	2014	Gasolina	152.989
2	OSR-7J10	Sedan	Renault	Fluence	2014	Gasolina	167.139
3	OCI-0I62	Sedan	Ford	Focus	2011	Gasolina	138.147
4	OCI-1A32	Sedan	Ford	Fiesta	2011	Gasolina	135.186
5	ORS-0J10	Camionete	Volkswagen	Amarok	2012	Diesel	175.933
6	ORS-1J30	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	182.537
7	ORS-2D90	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	147.697
8	ORS-2H00	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	126.007
9	ORS-2H60	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	115.117
10	ORS-2J40	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	118.437

11	ORS-3D10	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	154.270
12	OSP-4E58	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	245.241
13	OSR-0E38	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	162.797
14	OSR-3C00	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	219.149
15	OIC-3H48	Camionete	Mitsubishi	L-200	2011	Diesel	300.460
16	OIC-3H68	Camionete	Mitsubishi	L-200	2012	Diesel	328.916
17	NQT-6H53	Camionete	Ford	Ranger	2009	Diesel	156.358
18	OCL-2F82	Camionete	Ford	Ranger	2011	Diesel	154.481
19	OIC-3C92	Camionete	Ford	Ranger	2011	Diesel	122.975
20	OID- 9J32	Camionete	Ford	Ranger	2012	Diesel	159.773
21	NQZ-8B34	Van	Mercedes Benz	Sprinter	2008	Diesel	174.612
22	OSG-8C09	Van	Mercedes Benz	Sprinter	2013	Diesel	152.354
23	OSA-1I08	Van	Ford	Transit 350L	2014	Diesel	110.272
24	OCQ-5D01	Caminhão	Mercedes Benz	710	2010	Diesel	56.032
25	OCN-8J61	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare W8 On	2011	Diesel	190.892
26	OCN-9A31	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare W8 On	2011	Diesel	221.844
27	OSF-9H92	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare W9 On	2013	Diesel	57.976
28	OSP-8H58	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare WL On	2013	Diesel	Danificado
29	OSP-9D58	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare WL On	2014	Diesel	189.190
30	PMS-2H77	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare V8L	2014	Diesel	74.206
31	OSK-2G20	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2013	Diesel	156.964
32	OSK-2I20	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	121.272
33	OSK-3B80	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	Danificado

34	OSK-3E10	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	Danificado
35	OSK-4C10	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	89.239
36	OSG-5F32	Ônibus	Mercedes Benz	Campione	2013	Diesel	110.425
37	OCR-9E17	Ônibus	Mercedes Benz	Roma	2010	Diesel	Danificado
38	OSP-5I68	Ônibus	Scania	Campione	2013	Diesel	181.116
39	OSP-4B98	Ônibus	Scania	Campione	2014	Diesel	184.232
40	NUX- 7C29	Motocicleta	Honda	CG 150 Fan	2010	Gasolina	Danificado
41	GER-0001	Gerador	Caterpillar	C27 ATAAC	2013	Diesel	188 horas
42	GER-0002	Gerador	Kiari	-	-	Diesel	Desligado
43	GER-0003	Gerador	Cummins	6BTAG3	2012	Diesel	Danificado
44	GER-0004	Gerador	Cummins	6BTAG3	2012	Diesel	437
45	ROC-0001	Roçadeira	Thorq	-	2019	Gasolina	Não aplicável
46	ROC-0002	Roçadeira	Stihl	FS 220	2019	Gasolina	Não aplicável
47	MOT-0001	Motosserra	Stihl	MS 172	2024	Gasolina	Não aplicável
48	TRT-0001	Trator	Toyama	TDWT80E	2020	Diesel	58
49	TRT-0002	Trator	Mahindra	9500S	2021	Diesel	26

Órgão Gerenciador: IFCE Campus Jaguaribe							
Item	Identificação	Especificação	Marca	Modelo	Ano	Combustível	Uso (Km/Hora)
1	OCG-7308	Camionete	Ford	Ranger	2011	Diesel	389.830
2	OCT-6347	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare W9	2011	Diesel	1.282.250
3	NQQ-7579	Sedan	Ford	Fiesta	2009/2010	Gasolina/Álcool	199.218

5.4.4. Sistema(s) informatizado(s) (item 3): o(s) sistema(s) informatizado(s) de gerenciamento deverá(ão) controlar as informações de toda a frota, abrangendo:

5.4.4.1. Veículos próprios de propriedade do contratado;

5.4.4.2. Veículos locados/terceirizados (fornecidos por empresa contratada para transporte de passageiros), no que couber;

5.4.4.3. Máquinas e equipamentos sob responsabilidade do contratado que utilizem combustíveis fósseis, no que couber;

5.4.5. Variação da frota: as listas de veículos, equipamentos e máquinas constantes das tabelas não são estáticas.

5.4.5.1. O contratado reserva-se o direito de, a qualquer tempo, incluir outros veículos, equipamentos e máquinas na abrangência do contrato ou excluir parte dos bens listados, por meio de comunicação formal ao contratado.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Prazos mínimos de garantia: o prazo de garantia contratual para os serviços de manutenção veicular em geral será de, no mínimo, 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, sendo considerada a condição que ocorrer por último;

5.5.1.1. Para peças de retífica de motor, o prazo de garantia será de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, prevalecendo a condição que ocorrer por último;

5.5.1.2. Para serviços de lanternagem e pintura, o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, independentemente da quilometragem rodada;

5.5.2. Da execução defeituosa e responsabilidade: quaisquer serviços que apresentarem defeitos, falhas ou vícios decorrentes de má execução, imperícia, negligência ou uso de material inadequado por parte do contratado deverão ser integralmente refeitos ou corrigidos;

5.5.2.1. O contratado será integralmente responsável pelos custos de material, peças e mão de obra necessários para a correção, incluindo o custo de peças que tenham sido danificadas em função da falha ou imperícia original, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante. Esta responsabilidade é independente dos prazos de garantia estipulados no item 5.5.1.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da nota fiscal emitida pelo contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.17.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em anexo a este TR.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Fornecimento de combustíveis (item 1) e manutenção veicular (item 2):

7.4.1.1. Valor bruto medido: serão apurados os valores brutos totais (antes de descontos) dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e concluídos no período, comprovados pelos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados;

7.4.1.2. Valor devido: o valor será obtido aplicando-se os percentuais de desconto (D1 e D2) ofertados na proposta sobre os valores brutos medidos:

Fórmula de cálculo do valor devido (item 1):

$$V_{\text{devido_item1}} = V_{\text{bruto_combustíveis}} \times (1 - D1)$$

Fórmula de cálculo do valor devido (item 2):

$$V_{\text{devido_item2}} = V_{\text{bruto_manutenção}} \times (1 - D2)$$

7.4.2. Administração, gerenciamento e controle (item 3): este item refere-se à disponibilização, manutenção e operação de sistema(s) informatizado(s);

7.4.2.1. Condição para pagamento: o valor somente será medido e pago se o(s) sistema(s) informatizado(s) tiver(em) sido efetivamente disponibilizado(s) e mantido(s) funcional(is)/operacional(is) durante todo o mês correspondente à aferição;

7.4.2.2. Valor devido: o valor devido será o correspondente ao valor mensal fixo ofertado pelo contratado em sua proposta para este item.

$$V_{\text{devido_item3}} = V_{\text{fixo_mensal}}$$

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.1. A documentação apresentada pelo contratado deverá contemplar relatório discriminando os serviços executados e/ou materiais fornecidos durante o período de medição, acompanhado dos respectivos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados, nos quais deverá constar a UNILAB como tomadora dos serviços e/ou destinatária dos materiais, conforme o caso;

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período no qual os serviços foram efetivamente executados.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

II) A data da emissão;

III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) O período respectivo de execução do contrato;

V) O valor a pagar; e

Vi) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.24. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2025.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37.1. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente ao valor mensal fixo do item 3 (administração, gerenciamento e controle). Os percentuais de desconto ofertados para os itens 1 (combustíveis) e 2 (manutenção veicular) permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade da proposta

9.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante convocado deverá apresentar a comprovação de atendimento às funcionalidades essenciais do(s) sistema(s).

9.3.1. Esta comprovação terá como objetivo atestar o pleno atendimento de todas as funcionalidades essenciais e obrigatórias do (s) sistema(s) de administração, gerenciamento e controle de frota, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do **Anexo II** deste Termo de Referência;

9.3.2. A comprovação deverá ser realizada por meio de documentação formal, clara e inequívoca, que poderá incluir, mas não se limitar a:

9.3.2.1. Telas demonstrativas (prints de tela): capturas de tela do(s) sistema(s) em pleno funcionamento, legíveis e identificadas, que ilustrem cada funcionalidade obrigatória, com destaque para a navegação ou o resultado da operação;

9.3.2.2. Manuais operacionais e/ou tutoriais (partes específicas): trechos de manuais ou guias do usuário que descrevam o fluxo operacional e o uso das funcionalidades exigidas;

9.3.2.3. Laudos técnicos e/ou declarações do fabricante/desenvolvedor: documentos formais atestando a existência e a conformidade das funcionalidades, com clara correlação aos itens do Termo de Referência;

9.3.2.4. Apresentação em vídeo: gravação concisa e objetiva da execução das funcionalidades mais críticas ou complexas;

9.3.3. É fundamental que a documentação apresentada demonstre a capacidade operacional e a aderência do(s) sistema(s) ofertado(s) aos requisitos técnicos estabelecidos pelo contratado, sendo a ausência de comprovação de qualquer um dos

requisitos obrigatórios, ou a comprovação insuficiente, motivo para a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.4. A Administração se reserva o direito de realizar diligências junto ao licitante, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para dirimir dúvidas ou complementar informações acerca da comprovação apresentada;

9.3.5. A verificação da comprovação das funcionalidades do(s) sistema(s) ocorrerá antes da análise da documentação de habilitação, devendo o licitante ter a documentação comprobatória pronta para ser anexada ao sistema eletrônico da licitação, quando solicitada.

9.4. O preço global do grupo será calculado a partir da combinação dos seguintes parâmetros:

9.4.1. Para o item 1, referente ao fornecimento de combustíveis, deverá ser ofertado o percentual de desconto (D1), o qual incidirá, na execução, sobre o valor total dos documentos fiscais a serem emitidos;

9.4.2. Para o item 2, referente aos serviços de manutenção veicular, deverá ser ofertado o percentual de desconto (D2), o qual incidirá, na execução, sobre o valor total dos documentos fiscais a serem emitidos;

9.4.3. Para o item 3, referente à administração, gerenciamento e controle por meio de sistema(s) informatizado(s), deverá ser ofertado o valor fixo mensal (Vfixo_mensal);

9.4.4. O valor global do grupo (Vglobal) para fins de classificação e julgamento será definido pela soma do custo estimado dos três itens, utilizando-se os seguintes dados de referência:

- Vestimado_mensal_1: valor mensal estimado para o fornecimento de combustíveis (sem desconto);
- Vestimado_mensal_2: valor mensal estimado para a manutenção veicular (sem desconto);
- Vfixo_mensal: valor fixo mensal ofertado pelo licitante para a administração, gerenciamento e controle;
- D1: percentual de desconto ofertado pelo licitante para o item 1;
- D2: percentual de desconto ofertado pelo licitante para o item 2;

O cálculo do valor global (anual) para fins de classificação e julgamento se dará pela seguinte fórmula:

$$\bullet \text{ Vglobal} = [(\text{Vestimado_mensal_1} \times 12) \times (1 - \text{D1})] + [(\text{Vestimado_mensal_2} \times 12) \times (1 - \text{D2})] + [\text{Vfixo_mensal} \times 12]$$

9.4.5. Aceitabilidade dos componentes de preço:

9.4.5.1. Item 1 (fornecimento de combustíveis): o percentual de desconto (D1) ofertado deverá ser igual ou superior a **1,00% (um por cento)**;

9.4.5.2. Item 2 (manutenção veicular): o percentual de desconto (D2) ofertado deverá ser igual ou superior a **3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento)**;

9.4.5.3. Item 3 (administração, gerenciamento e controle): o valor fixo mensal (Vfixo_mensal) ofertado não poderá ser superior ao **valor máximo mensal estabelecido na tabela do item 1.1** deste Termo de Referência.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação técnico-operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.34.6. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado ou conter outro meio que comprove a sua origem, e estar assinado por representante legal ou preposto devidamente identificado. A Administração poderá, em caso de dúvida justificada quanto à autenticidade, solicitar diligências, a apresentação do documento original, a autenticação ou o reconhecimento de firma;

9.34.7. Não será aceito atestado emitido pelo próprio licitante em seu nome;

9.41.7.1. Não serão aceitos atestados que se refiram a períodos de testes, demonstrações, utilização não comercial ou contratos de risco, devendo o atestado comprovar a prestação efetiva e satisfatória do serviço/fornecimento em caráter comercial ou institucional;

9.34.8. O atestado, para ser aceito, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, permitindo a clara comprovação da execução do objeto similar ao exigido:

9.34.8.1. Identificação do contratado;

9.34.8.2. Identificação do contratante;

9.34.8.3. Identificação do contrato, ordem de serviço ou instrumento congêneres;

9.34.8.4. Descrição clara e detalhada do objeto contratado e executado;

9.34.8.5. Período de execução dos serviços;

9.34.8.6. Afirmação de que os serviços foram executados de forma satisfatória e/ou em conformidade com o contratado;

9.34.8.7. Data de emissão e identificação legível do signatário.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. Ata de fundação;

9.42.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.253.332,86 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste TR.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.2.2. **Anexo II** - Requisitos obrigatórios do(s) sistema(s) para aceitabilidade da proposta;

12.2.3. **Anexo III** - Modelo de Ordem de Serviço;

12.2.4 **Anexo IV** - Instrumentos de Medição de Resultado - IMR.

13. ANEXO I

-

14. ANEXO II

-

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO SOUSA FREIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 09:55:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Estudo Tecnico Preliminar (ETP).pdf (1.02 MB)
- Anexo II - Anexo II do TR - Requisitos do(s) Sistema(s).pdf (72.63 KB)
- Anexo III - Anexo III do TR - Modelo de Ordem de Servico.pdf (70.36 KB)
- Anexo IV - Anexo IV do TR - Instrumentos de Medicao de Resultado - IMR.pdf (82.12 KB)

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Estudo Técnico Preliminar 55/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.015262/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, por meio de sistema(s) informatizado(s), abrangendo a execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como o fornecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

2.1.1. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) é uma autarquia federal que tem por objetivo, conforme o art. 2º da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas em diversas áreas do conhecimento, possuindo como missão institucional específica a formação de recursos humanos.

2.1.2. Para alcançar seus objetivos e cumprir sua missão, a UNILAB deve promover todas as ações principais e acessórias diretamente relacionadas ao ensino que oferta, bem como assegurar os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível à comunidade acadêmica, com especial atenção ao corpo discente.

2.1.3. Nesse contexto, mostra-se imprescindível garantir, de forma contínua, a operacionalização das atividades pedagógicas e administrativas da Universidade, essenciais ao cumprimento de sua finalidade institucional. Para tanto, os serviços de transporte configuram-se como elemento fundamental ao desempenho de tais atividades.

2.1.4. Embora a UNILAB possua contratação vigente para serviços de transporte de passageiros, materiais e equipamentos em viagens intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, com disponibilização de frota terceirizada pelo fornecedor, a instituição ainda mantém frota própria, que demanda serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustíveis.

2.1.5. Atualmente, encontram-se vigentes:

2.1.5.1. Contrato nº 13/2021, Processo nº 23282.406843/2020-54, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis (...)”, com vigência até 16/04/2026 (60 meses), celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a qual limitava a duração de contratos de natureza continuada a 60 (sessenta) meses;

2.1.5.2. Contrato nº 03/2024, Processo nº 23282.006402/2023-07, cujo objeto é a “contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, e de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva (...)”, com vigência até 01/02/2026, já sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação até 01/02/2034.

2.1.6. Considerando a proximidade do término do Contrato nº 13/2021 e a necessidade de planejamento para assegurar a continuidade do fornecimento de combustíveis, entende-se pertinente estruturar nova contratação que abarque, de forma integrada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, bem como o fornecimento de combustíveis, ambos geridos por sistema informatizado de administração e gerenciamento.

2.1.7. Tal modelo de contratação possibilitará:

2.1.7.1. Gestão centralizada e informatizada da frota, com acompanhamento em tempo real das manutenções, abastecimentos e demais ocorrências;

2.1.7.2. Controle e rastreabilidade das despesas com combustíveis, peças, serviços e mão de obra, prevenindo inconsistências e fraudes;

2.1.7.3. Execução regular de manutenções preventivas e corretivas, preservando os veículos oficiais, prolongando sua vida útil e reduzindo falhas operacionais;

2.1.7.4. Fornecimento de combustíveis em rede credenciada, garantindo cobertura ampla e atendimento às diversas unidades da UNILAB;

2.1.7.5. Aprimoramento da logística institucional, assegurando o transporte de pessoas, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais.

2.1.8. Além dos módulos voltados à manutenção veicular e ao fornecimento de combustíveis, o(s) sistema(s) informatizado(s) deverá(ão) contemplar as seguintes funcionalidades adicionais, no mínimo:

2.1.8.1. Controle de veículos;

2.1.8.2. Controle de condutores;

2.1.8.3. Controle de permissões;

2.1.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela UNILAB, promovendo ganhos de eficiência, confiabilidade, transparência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI)	Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Legislação e normativos:

4.1.1. Constituição Federal, bem como os normativos legais e infralegais editados pelos entes da União, no âmbito de suas competências, relacionados à matéria em questão;

4.1.2. Normas Brasileiras (NBR) vigentes, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); na ausência destas, poderão ser adotadas normas de organismos internacionais equivalentes;

4.1.3. Normas Regulamentadoras (NR), quando aplicáveis;

4.1.4. Instruções normativas, resoluções, procedimentos e orientações técnicas emitidas por órgãos regulamentadores nacionais ou, na falta destes, por organismos internacionais; incluem-se também as diretrizes estabelecidas por agências reguladoras e concessionárias de serviços públicos nas esferas municipal, estadual e federal;

4.1.5. Os casos omissos na legislação técnica serão resolvidos pela fiscalização responsável, com vistas à manutenção do padrão de qualidade estabelecido para os projetos, observando-se as normas vigentes - nacionais ou internacionais - e as melhores práticas consagradas na literatura técnica especializada.

4.2. Classificação do objeto:

4.2.1. O objeto em análise enquadra-se nas seguintes classificações, conforme legislação vigente:

4.2.1.1. Bem ou serviço comum: trata-se de objeto considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio dos artefatos da contratação, com base em especificações usuais de mercado;

4.2.1.2. Natureza continuada: possui natureza continuada, tendo em vista que sua eventual interrupção comprometeria a continuidade das atividades institucionais. Em razão disso, exige-se a manutenção do contrato por mais de um exercício financeiro, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1.3. Sem dedicação exclusiva de mão de obra: o objeto da presente contratação não se enquadra no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados não demandam a alocação de trabalhadores em regime de exclusividade para o contratante;

4.2.1.4. Atividade passível de terceirização: o objeto está em conformidade com os pressupostos do Decreto nº 9.507 /2018, por se tratar de atividade de natureza material, acessória, instrumental ou complementar às competências legais da Universidade, não se confundindo com a atividade-fim da instituição. Dessa forma, atesta-se a viabilidade jurídica para sua terceirização;

4.2.1.5. Não caracterização como bem de consumo de luxo: o objeto não se configura como bem de consumo e, portanto, não se enquadra como bem de luxo;

4.2.1.6. Em consulta ao sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi verificado que o objeto desta contratação não está contemplado em catálogo eletrônico de padronização mantido pelo Governo Federal, conforme previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, observando, especialmente, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sempre que cabível, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

4.3.1.1. Gestão de resíduos e destinação final:

4.3.1.1.1. Garantir a correta destinação de resíduos perigosos: assegurar a correta separação, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos gerados nos serviços de manutenção (óleos lubrificantes usados, fluidos, filtros, baterias e pneus), fornecendo à UNILAB o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, conforme legislação aplicável (Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA);

4.3.1.1.2. Assegurar o recolhimento de pilhas e baterias: promover o recolhimento adequado de pilhas e baterias descartadas para repasse ao fabricante ou importador, conforme a logística reversa prevista na legislação, evitando formas inadequadas de descarte (como lançamento em aterros não licenciados, corpos d'água ou queima);

4.3.1.1.3. Destinação de pneus: observar as disposições legais (Resolução CONAMA nº 41619/2009), assegurando a destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis;

4.3.1.1.4. Redução de resíduos: implementar ações para reduzir a geração de resíduos sólidos e promover a separação dos recicláveis na fonte geradora, incentivando a reciclagem ou o reaproveitamento.

4.3.1.2. Especificação e uso de insumos:

4.3.1.2.1. Priorizar peças remanufaturadas e eficientes: exigir e fiscalizar que a rede credenciada utilize peças e componentes genuínos, originais ou compatíveis, priorizando a aquisição de peças remanufaturadas (quando for técnica e economicamente viável);

4.3.1.2.2. Utilização de lubrificantes biodegradáveis: promover a utilização de lubrificantes biodegradáveis e/ou que apresentem menor impacto ambiental em sua composição, sempre que tecnicamente adequados e disponíveis no mercado;

4.3.1.2.3. Controle de substâncias tóxicas: utilizar pilhas e baterias que respeitem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio (Resolução CONAMA nº 401/2008), com comprovação por laudo físico-químico, e reduzir o uso de outras substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.3.1.2.4. Priorizar embalagens: priorizar o uso de embalagens recicláveis ou de fontes renováveis para os insumos utilizados;

4.3.1.3. Monitoramento, governança e eficiência:

4.3.1.3.1. Monitoramento da rede credenciada: comprovar a homologação e certificação ambiental de sua rede credenciada de manutenção (oficinas) e fiscalizar o cumprimento das práticas sustentáveis por toda a rede;

4.3.1.3.2. Fornecimento de relatórios de desempenho: fornecer relatórios periódicos, via sistema, sobre o desempenho ambiental da frota, incluindo indicadores de consumo de combustível e a frequência de intervenções de manutenção;

4.3.1.3.3. Manutenção para controle de emissões: manter programa interno de autofiscalização para a correta manutenção dos veículos, com atenção especial à emissão de fumaça preta nos veículos a óleo diesel, garantindo a conformidade com o PROMOT (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores);

4.3.1.3.4. Práticas de educação e ética: adotar práticas de gestão que garantam o respeito aos direitos trabalhistas, priorizar o uso de mão de obra e insumos de origem local e promover ações de educação e treinamento voltadas a boas práticas socioambientais.

4.4. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o contratado optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.6. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Início da prestação dos serviços: a prestação dos serviços deverá ter início a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante, obedecendo aos seguintes prazos máximos contados desta data:

4.7.1. Início geral dos serviços: em até 5 (cinco) dias úteis;

4.7.2. Implantação integral do(s) sistema(s) informatizado(s) de gerenciamento em todas as bases operacionais: em até 15 (quinze) dias úteis;

4.7.3. Fornecimento dos cartões e demais equipamentos periféricos: até 5 (cinco) dias úteis.

4.8. Especificações dos serviços:

4.8.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante a implantação e operacionalização, junto ao contratante, de sistema(s) informatizado(s) em ambiente de produção na web, propiciando à UNILAB a gestão e o controle detalhado de todas as informações relacionadas à frota, manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis;

4.8.2. Fornecimento de combustíveis:

4.8.2.1. A prestação dos serviços deverá abranger, no âmbito da UNILAB no Estado do Ceará, toda a frota de veículos de propriedade da Universidade, bem como as máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade que utilizem combustíveis fósseis;

4.8.2.2. Os postos de abastecimento credenciados pelo contratado deverão fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10;

4.8.2.3. Os combustíveis deverão obedecer às seguintes disposições:

4.8.2.3.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

4.8.2.3.2. O contratado deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

4.8.2.3.3. Caso seja identificada adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, o contratado deverá informar imediatamente o contratante, denunciar às autoridades competentes e adotar as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade;

4.8.2.3.4. A rede credenciada de postos para fornecimento de combustíveis deverá cobrir toda a região Nordeste, todos os dias e horários, credenciando estabelecimentos idôneos e certificados pela ANP;

4.8.2.4. Valores e pesquisa de preços:

4.8.2.4.1. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confronto com os valores máximos praticados, divulgados pela ANP;

4.8.2.4.2. Os valores divulgados pela ANP podem apresentar diferenças regionais ou defasagens temporais, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos, refletindo repasses das refinarias às distribuidoras e revendedores;

4.8.2.4.3. Após a aplicação de acréscimos ou decréscimos, valores superiores ao máximo praticado serão considerados abusivos;

4.8.2.4.4. Caso haja configuração de valor abusivo, o contratado deverá submeter justificativa do preço praticado ao contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa, inclusive com ressarcimento de valores, se necessário;

4.8.2.5. Forma de pagamento:

4.8.2.5.1. O sistema de utilização dos cartões de combustível será no regime pós-pago;

4.8.2.5.2. O preço máximo por litro não poderá ser superior ao preço de venda constante na bomba do posto no ato do abastecimento;

4.8.2.5.2.1. O preço final máximo aceito não deverá exceder o preço de máximo de revenda (de referência) estabelecido pela ANP para a respectiva localidade;

4.8.2.5.2.2. Em caso de indisponibilidade de levantamento de preços da ANP para o município onde ocorrer o abastecimento, será considerada como teto de referência o valor estipulado pela ANP para o respectivo Estado.

4.8.2.5.3. A cada abastecimento, deverá ser emitido comprovante impresso em 2 (duas) vias, contendo o total em reais, data e local do abastecimento;

4.8.2.5.4. A utilização dos cartões deverá ocorrer mediante senhas individuais atribuídas a cada cartão emitido;

4.8.2.5.5. Solicitações de alteração ou recuperação de senha, por motivo de esquecimento, deverão ser atendidas no próprio terminal dos postos credenciados ou por solicitação formal do contratante;

4.8.2.5.6. Inicialmente, deverá ser fornecido número de cartões correspondente à quantidade de veículos, máquinas e equipamentos da UNILAB, todos com validade mínima compatível com a vigência contratual;

4.8.2.5.7. Cartões adicionais poderão ser solicitados formalmente, sem custos para o contratante, caso haja necessidade;

4.8.2.5.8. A entrega dos cartões deverá ocorrer exclusivamente ao fiscal técnico do contrato ou pessoa por ele autorizada, mediante registro da data e do responsável pelo recebimento;

4.8.2.5.9. Após o bloqueio de um cartão, quaisquer despesas realizadas serão de exclusiva responsabilidade do contratado;

4.8.2.5.10. A emissão de cartões (iniciais e reposições), fornecimento, instalação e reposição de equipamentos, transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços serão fornecidos sem ônus para o contratante;

4.8.2.6. Recursos a serem disponibilizados:

4.8.2.6.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para controle das despesas de abastecimento;

4.8.2.6.2. Sistemas operacionais para processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos;

4.8.2.6.3. Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, sendo um para cada veículo;

4.8.2.6.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo e motorista, datas, horários e tipos de combustíveis, alimentados em base gerencial permanentemente disponível ao contratante;

4.8.2.6.5. Rede de postos de abastecimento equipada para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema;

4.8.2.6.6. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento junto à rede credenciada de postos varejistas;

4.8.2.6.7. Consolidação de dados financeiros e operacionais da frota e emissão, via Internet, de relatórios detalhados, incluindo, mas não se limitando a:

4.8.2.6.7.1. Controle de litros abastecidos por veículo, condutor e estabelecimento;

4.8.2.6.7.2. Controle de valores pagos por veículo, litros, condutor e estabelecimento;

4.8.2.6.7.3. Controle de rendimento km/l por veículo e condutor;

4.8.2.6.7.4. Controle de abastecimentos com limites por cartão e autorizações;

4.8.2.6.7.5. Registro de abastecimentos via cartão, autorização ou manual;

4.8.2.6.7.6. Emissão de ordens via aplicativo e website com código de rastreio e QR-Code;

4.8.2.6.7.7. Recepção e finalização de ordens via aplicativo e website;

4.8.2.6.7.8. Aviso e detalhes de abastecimentos com acompanhamento em tempo real;

4.8.2.6.7.9. Dados dos abastecimentos (marca/modelo, placa, condutor, data/hora, quantidade, valor unitário, valor final, posto etc.);

4.8.2.6.7.10. Exportação de dados via API e CSV;

4.8.2.6.7.11. Despesas por veículo; análise de consumo de combustível; histórico de quilometragem da frota; relatório de preços praticados; inconsistências de odômetro; veículos com desvio da média km/l; veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque; outros relatórios de exceção especificados pelo contratante, desde que disponíveis no sistema do contratado;

4.8.2.7. Segurança e controle de abastecimentos:

4.8.2.7.1. O contratado deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos não autorizados pelo contratante, permitindo total controle sobre todos os abastecimentos e disponibilizando senhas individuais aos funcionários indicados pelo contratante;

4.8.2.7.1.1. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será permitido mediante digitação de senha válida do usuário;

4.8.2.7.1.2. Sempre que necessário, deverá ser possível a troca de senha de acesso;

4.8.2.7.1.3. O bloqueio do abastecimento de qualquer veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional, podendo ser efetuado apenas pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do contratante;

4.8.2.7.1.4. Caso ocorra abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, tal situação será considerada falha do sistema, e as despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva do contratado;

4.8.3. Manutenção veicular:

4.8.3.1. A prestação dos serviços deverá abranger a frota de veículos própria da UNILAB no estado do Ceará;

4.8.3.2. O contratado deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamentos de materiais e serviços especializados, para atendimento da frota de veículos oficiais. Todas as transações deverão ser operacionalizadas exclusivamente por meio de sistema informatizado via web;

4.8.3.3. O contratado, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do contratante, observando as seguintes especializações:

4.8.3.3.1. Mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios;

4.8.3.3.2. Reparação elétrica;

4.8.3.3.3. Funilaria e pintura em geral;

4.8.3.3.4. Vidraçaria;

4.8.3.3.5. Carroçaria/capotaria;

4.8.3.3.6. Tapeçaria;

4.8.3.3.7. Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;

4.8.3.3.8. Ar condicionado;

4.8.3.3.9. Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;

4.8.3.3.10. Agregados hidráulicos;

4.8.3.3.11. Reboque (guincho leve e pesado);

4.8.3.3.12. Lavagem/higienização;

4.8.3.3.13. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, conforme orientação do contratante;

4.8.3.4. A rede credenciada deverá dispor, no mínimo, de 5 (cinco) estabelecimentos, incluindo oficinas multimarcas, lojas de serviços para troca de óleo, alinhamento e balanceamento, fornecedores de peças, bem como postos de lavagem de veículos, tanto à água quanto a seco;

4.8.3.4.1. O contratado deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.8.3.4.1.1. Microcomputador, impressora e conexão à internet;

4.8.3.4.1.2. Ferramental adequado para a frota da respectiva categoria;

4.8.3.4.1.3. Área física adequada e equipe técnica qualificada (preferencialmente uniformizada);

4.8.3.4.1.4. Execução dos serviços conforme normas técnicas, especificações de fábrica e determinações do contratante;

4.8.3.4.1.5. Devolução dos veículos em perfeitas condições de funcionamento;

4.8.3.4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em condições técnicas adequadas e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;

4.8.3.4.3. O descumprimento dos requisitos implicará no descredenciamento da oficina credenciada;

4.8.3.5. O software de controle de manutenções deverá permitir a interligação da rede credenciada de oficinas, equipes e contratante, funcionando online para:

4.8.3.5.1. Gerenciar a rede credenciada de oficinas com registro de orçamentos, cotações, aprovações e demais dados da manutenção;

4.8.3.5.2. Disponibilizar consultas e relatórios;

4.8.3.5.3. Elaborar e registrar ordens de serviço (OS) relativas a cada manutenção a ser executada;

4.8.3.6. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

4.8.3.6.1. Fabricante, modelo e placa do veículo;

4.8.3.6.2. Órgão responsável;

4.8.3.6.3. Data;

4.8.3.6.4. Código e marca das peças/serviços;

4.8.3.6.5. Tempo de garantia de peças/serviços;

4.8.3.6.6. Valores de peças/serviços e descontos;

- 4.8.3.6.7. Identificação do responsável pela entrega do veículo;
 - 4.8.3.6.8. Identificação do responsável pela retirada do veículo;
 - 4.8.3.6.9. Data de previsão de conclusão;
 - 4.8.3.6.10. Data da conclusão;
 - 4.8.3.6.11. Data da retirada;
 - 4.8.3.6.12. Número da nota fiscal correspondente ao serviço.
- 4.8.3.7. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 4.8.3.7.1. Cadastro de manutenções programadas por tipo e modelo de veículo;
 - 4.8.3.7.2. Alertas de serviços a serem realizados com base em revisões programadas;
 - 4.8.3.7.3. Catalogação automática dos serviços previstos para cada veículo;
 - 4.8.3.7.4. Geração de Ordens de Serviço autorizadas;
 - 4.8.3.7.5. Registro de orçamento prévio com detalhes de peças e serviços para aprovação;
 - 4.8.3.7.6. Classificação por tipo de manutenção (preventiva, corretiva, sinistro etc.);
 - 4.8.3.7.7. Histórico de orçamentos e manutenções;
 - 4.8.3.7.8. Controle de aprovação de Ordens de Serviço com configuração de alçadas;
 - 4.8.3.7.9. Controle de pneus (data, valor e quilometragem da aquisição, vida útil e relatórios por veículo e marca);
 - 4.8.3.7.10. Registro e consolidação dos valores gastos com manutenção;
 - 4.8.3.7.11. Relatórios com exportação para PDF, Excel, CSV, Word e texto;
 - 4.8.3.7.12. Registro histórico de manutenção de veículos (peças, mão de obra, valores, garantias e transações mensais);
 - 4.8.3.7.13. Interface digital contratante-oficina;
 - 4.8.3.7.14. Registro e controle de garantias de peças e serviços;
 - 4.8.3.7.15. Relatórios de custos por veículo;
 - 4.8.3.7.16. Comparativos de orçamentos para análise histórica;
 - 4.8.3.7.17. Cotações online entre fornecedores credenciados;
 - 4.8.3.7.18. Definição de limites de valores anuais por veículo;
 - 4.8.3.7.19. Relação de estabelecimentos credenciados;
 - 4.8.3.7.20. Controle de custos por quilômetro e outros indicadores;
 - 4.8.3.7.21. Controle financeiro do valor empenhado por órgão;
 - 4.8.3.7.22. Controle e bloqueio automático de serviços que ultrapassem o saldo de empenho;
 - 4.8.3.7.23. Parametrização de serviços (ex.: quilometragem mínima para troca de correia ou pneus);
 - 4.8.3.7.24. Alertas para substituições prematuras de peças em garantia;
 - 4.8.3.7.25. Alertas para inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos (tempo de troca de baterias, pneus, correia etc.);
 - 4.8.3.7.26. Campo de observações na OS para autorizações de exceções;
 - 4.8.3.7.27. Relatórios por placa, veículo e grupo de veículos;

4.8.3.7.28. Relatórios de composição da frota e idade média;

4.8.3.7.29. Relatório mensal consolidado de peças e serviços realizados;

4.8.3.7.30. Relatório de tempo de imobilização dos veículos;

4.8.3.7.31. Relatórios de inconsistências;

4.8.3.7.32. Relatórios de estabelecimentos credenciados;

4.8.3.7.33. Emissão de comparativos de preços praticados pelas credenciadas, considerando, no mínimo, os últimos 60 (sessenta) dias para itens como alinhamento e balanceamento, pneus, pára-brisas, pastilhas de freio e baterias.

4.8.3.8. Metodologia de execução dos serviços:

4.8.3.8.1. O contratado deverá disponibilizar ao contratante, no mínimo, 2 (dois) acessos ao Sistema Audatex /Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente, que contenha todas as marcas e modelos da frota de veículos própria da UNILAB no estado do Ceará, bem como as peças correspondentes utilizadas na manutenção. A ferramenta deverá permitir consultas sobre a compatibilidade dos orçamentos apresentados com os preços constantes das tabelas dos fabricantes de peças, além de disponibilizar as tabelas de tempos de mão de obra padrão;

4.8.3.8.2. Os orçamentos deverão ser obrigatoriamente cadastrados no sistema do contratado, contendo, no mínimo, a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço da sede, o telefone, o cargo e o endereço eletrônico do responsável pela emissão da proposta. A execução dos serviços de manutenção ficará condicionada à autorização do contratante, por intermédio do referido sistema;

4.8.3.8.3. Os orçamentos deverão conter:

4.8.3.8.3.1. Aquisições de peças, acessórios, componentes e demais materiais:

4.8.3.8.3.1.1. Marca/modelo/tipo;

4.8.3.8.3.1.2. Quantidade;

4.8.3.8.3.1.3. Valor unitário;

4.8.3.8.3.1.4. Valor global;

4.8.3.8.3.1.5. Prazo de garantia;

4.8.3.8.3.1.6. Validade mínima de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação;

4.8.3.8.3.2. Prestação de serviços:

4.8.3.8.3.2.1. Especificação detalhada dos serviços a serem executados;

4.8.3.8.3.2.2. Prazo máximo de conclusão;

4.8.3.8.3.2.3. Valor por item;

4.8.3.8.3.2.4. Valor global;

4.8.3.8.3.2.5. Prazo de garantia;

4.8.3.8.3.2.6 Validade mínima de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação;

4.8.3.8.4. Para cada serviço demandado, deverão ser apresentadas, via sistema do contratado, no mínimo, 3 (três) cotações;

4.8.3.8.5. A seleção do orçamento mais vantajoso para a Administração deverá observar o critério de menor preço, comparando-se, quando cabível, à pesquisa de mercado realizada pela Administração, nos termos da legislação vigente;

4.8.3.8.6. Caso a especificidade do serviço ou a inexistência de fornecedores não permitam a obtenção de 3 (três) orçamentos, bem como em situações de urgência, a execução poderá ser excepcionalmente autorizada pelo contratante;

4.8.3.8.7. O contratante, sob supervisão da fiscalização do contrato, verificará a compatibilidade dos preços dos orçamentos apresentados pelo contratado com os preços praticados no mercado, em conformidade com o Parecer nº 02/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;

4.8.3.8.8. Caso o orçamento seja rejeitado, caberá ao contratante realizar contato com o contratado e/ou com o conveniado, visando adequação dos valores, de forma a torná-los mais vantajosos para a Administração;

4.8.3.9. Disposições complementares:

4.8.3.9.1. Em caso de falhas ou indisponibilidade do sistema, o contratado deverá garantir procedimento contingencial, mediante autorização via e-mail, preservando os controles e a continuidade dos serviços;

4.8.3.9.2. O contratado deverá manter Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), disponível 24h por dia, 7 dias por semana, por telefone e internet, sem custos para o contratante;

4.8.3.9.3. O contratado deverá assegurar atendimento preferencial e personalizado sempre que necessário;

4.8.4. Controle de veículos:

4.8.4.1. O sistema deverá:

4.8.4.1.1. Permitir a padronização, parametrização e customização, proporcionando pleno controle e gerenciamento da frota de veículos, bem como facilitar seu aprendizado e operação;

4.8.4.1.2. Cadastrar e manter o registro da situação corrente da frota, incluindo veículos próprios, locados, baixados para remanejamento, doados ou leiloados;

4.8.4.1.3. Gerar QR Code para identificação rápida de cada veículo, direcionando o usuário ao menu de operações correspondente;

4.8.4.1.4. Gerir os veículos por status (ativos, inativos, em processo de venda, baixados etc.);

4.8.4.1.5. Controlar a utilização por usuário ou unidade;

4.8.4.1.6. Possibilitar a geração da política de uso da frota;

4.8.4.1.7. Controlar licenciamento, pagamento de IPVA e demais documentos obrigatórios;

4.8.4.1.8. Registrar inspeções anuais (INMETRO ou órgão similar);

4.8.4.1.9. Permitir a inclusão de fotos dos veículos;

4.8.4.1.10. Cadastrar cartão digital associado ao veículo, incluindo limite mensal de abastecimento;

4.8.4.1.11. Gerar relatórios de movimentações mensais do veículo, abrangendo abastecimentos, ocorrências, multas, ordens de serviço, manutenções e despesas;

4.8.4.1.12. Manter atualizado o preço médio de mercado do veículo, conforme tabela FIPE, permitindo comparação com os custos de manutenção;

4.8.4.1.13. Registrar todas as movimentações de destinação, empréstimo e baixa dos veículos, informando finalidade e motivo da baixa;

4.8.4.1.14. Registrar e apresentar todas as despesas dos veículos, com data, hora, tipo e responsável, abrangendo manutenções, seguro, combustíveis, estacionamento, taxas, multas, pedágio, lavagem e locação, permitindo relatórios detalhados por centro de custo, modelo, tipo, ano de fabricação, mês a mês e anual;

4.8.4.1.15. Permitir o registro de ocorrências durante viagens;

4.8.4.2. Quanto ao controle de multas e infrações de trânsito, o sistema deverá:

4.8.4.2.1. Permitir o registro de infrações ocorridas durante a utilização dos veículos;

4.8.4.2.2. Importar dados de infrações do sistema de multas do DETRAN, mantendo número do auto de infração, local, código e valor;

4.8.4.2.3. Controlar:

4.8.4.2.3.1. Autuações recebidas por placa e Renavam;

4.8.4.2.3.2. Penalidades recebidas;

4.8.4.2.3.3. Identificação do condutor;

4.8.4.2.3.4. Registro junto ao órgão competente;

4.8.4.2.3.5. Pagamentos;

4.8.4.2.3.6. Defesas e recursos;

4.8.4.2. O sistema deverá registrar sinistros de veículos, identificando tipo (pequeno, médio ou grande), incluindo fotos e informações sobre motorista, endereço, responsabilidade, outros envolvidos, boletim de ocorrência e laudo da perícia;

4.8.5. Controle de condutores:

4.8.5.1. O sistema deverá:

4.8.5.1.1. Possibilitar o cadastro de motoristas, incluindo, no mínimo, foto, secretaria de lotação, matrícula, RG e CPF;

4.8.5.1.2. Permitir o controle do vencimento da CNH dos motoristas, com emissão de alertas de documentos a vencer e vencidos;

4.8.5.1.3. Permitir o controle do vencimento do curso de direção defensiva dos motoristas, com emissão de alertas de documentos a vencer e vencidos;

4.8.5.1.4. Manter o registro fotográfico atualizado dos motoristas;

4.8.5.1.5. Disponibilizar acesso individualizado, permitindo a visualização de dados cadastrais, multas, abastecimentos realizados, viagens, checklists, ocorrências e despesas de viagem;

4.8.5.1.6. Permitir o controle da pontuação de multas atribuídas aos motoristas;

4.8.5.1.7. Possibilitar o controle de assinaturas eletrônicas de documentos, tais como o Termo de Responsabilidade de Condução de Veículos;

4.8.5.1.8. Assegurar que cada motorista seja cadastrado como usuário ativo, com perfil próprio de acesso;

4.8.6. Controle de permissões:

4.8.6.1. O sistema deverá:

4.8.6.1.1. Assegurar que o gestor de frotas possua acesso integral a todos os veículos sob sua responsabilidade;

4.8.6.1.2. Manter o histórico completo de todas as alterações, inclusões e exclusões de registros;

4.8.6.1.3. Registrar todos os acessos realizados pelos usuários, incluindo data, hora, operação executada, login e perfil associado;

4.8.6.1.4. Possibilitar a atuação diferenciada dos perfis de usuário, em conformidade com as respectivas atribuições;

4.8.6.1.5. Permitir a parametrização dos perfis de acesso e a gravação, em base de dados, de todos os registros de acesso, identificando data, horário, login e perfil;

4.8.7. O processo de implantação do(s) sistema(s) pelo contratado compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

4.8.7.1. Realizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos no(s) sistema(s);

4.8.7.2. Oferecer treinamento aos gestores e fiscais designados, assegurando a disponibilização de login e senha individuais para acesso ao(s) sistema(s);

4.8.7.3. Definir a logística de atendimento da rede de oficinas e de fornecedores de autopeças credenciados;

4.8.7.4. Disponibilizar os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

4.8.7.5. Preparar, configurar e distribuir os equipamentos periféricos necessários à utilização do(s) sistema(s).

4.9. Veículos, equipamentos e máquinas abrangidos pela contratação:

4.9.1. Fornecimento de combustíveis (item 1): o fornecimento abrangerá a frota de veículos de propriedade da UNILAB no estado do Ceará, bem como todas as máquinas e equipamentos sob responsabilidade da Universidade que utilizem combustíveis fósseis;

4.9.2. Manutenção veicular (item 2): execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) abrangerá exclusivamente a frota de veículos de propriedade da UNILAB no estado do Ceará

4.9.3. Relação de bens: a relação de veículos, máquinas e equipamentos objeto dos serviços da contratação está detalhada na tabela abaixo:

Item	Identificação	Especificação	Marca	Modelo	Ano	Combustível	Uso (Km/Hora)
1	OSR-8A50	Sedan	Renault	Fluence	2014	Gasolina	152.989
2	OSR-7J10	Sedan	Renault	Fluence	2014	Gasolina	167.139
3	OCI-0I62	Sedan	Ford	Focus	2011	Gasolina	138.147
4	OCI-1A32	Sedan	Ford	Fiesta	2011	Gasolina	135.186
5	ORS-0J10	Camionete	Volkswagen	Amarok	2012	Diesel	175.933
6	ORS-1J30	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	182.537
7	ORS-2D90	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	147.697
8	ORS-2H00	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	126.007
9	ORS-2H60	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	115.117
10	ORS-2J40	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	118.437
11	ORS-3D10	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	154.270
12	OSP-4E58	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	245.241
13	OSR-0E38	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	162.797
14	OSR-3C00	Camionete	Volkswagen	Amarok	2014	Diesel	219.149
15	OIC-3H48	Camionete	Mitsubishi	L-200	2011	Diesel	300.460
16	OIC-3H68	Camionete	Mitsubishi	L-200	2012	Diesel	328.916
17	NQT-6H53	Camionete	Ford	Ranger	2009	Diesel	156.358

18	OCL-2F82	Camionete	Ford	Ranger	2011	Diesel	154.481
19	OIC-3C92	Camionete	Ford	Ranger	2011	Diesel	122.975
20	OID- 9J32	Camionete	Ford	Ranger	2012	Diesel	159.773
21	NQZ-8B34	Van	Mercedes Benz	Sprinter	2008	Diesel	174.612
22	OSG-8C09	Van	Mercedes Benz	Sprinter	2013	Diesel	152.354
23	OSA-1I08	Van	Ford	Transit 350L	2014	Diesel	110.272
24	OCQ-5D01	Caminhão	Mercedes Benz	710	2010	Diesel	56.032
25	OCN-8J61	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare W8 On	2011	Diesel	190.892
26	OCN-9A31	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare W8 On	2011	Diesel	221.844
27	OSF-9H92	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare W9 On	2013	Diesel	57.976
28	OSP-8H58	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare WL On	2013	Diesel	Danificado
29	OSP-9D58	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare WL On	2014	Diesel	189.190
30	PMS-2H77	Micro-ônibus	Marcopolo	Volare V8L	2014	Diesel	74.206
31	OSK-2G20	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2013	Diesel	156.964
32	OSK-2I20	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	121.272
33	OSK-3B80	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	Danificado
34	OSK-3E10	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	Danificado
35	OSK-4C10	Micro-ônibus	Agrale	Gran Micro	2014	Diesel	89.239
36	OSG-5F32	Ônibus	Mercedes Benz	Campione	2013	Diesel	110.425
37	OCR-9E17	Ônibus	Mercedes Benz	Roma	2010	Diesel	Danificado
38	OSP-5I68	Ônibus	Scania	Campione	2013	Diesel	181.116
39	OSP-4B98	Ônibus	Scania	Campione	2014	Diesel	184.232
40	NUX- 7C29	Motocicleta	Honda	CG 150 Fan	2010	Gasolina	Danificado
41	GER-0001	Gerador	Caterpillar	C27 ATAAC	2013	Diesel	188 horas

42	GER-0002	Gerador	Kiari	-	-	Diesel	Desligado
43	GER-0003	Gerador	Cummins	6BTAG3	2012	Diesel	Danificado
44	GER-0004	Gerador	Cummins	6BTAG3	2012	Diesel	437
45	ROC-0001	Roçadeira	Thorq	-	2019	Gasolina	Não aplicável
46	ROC-0002	Roçadeira	Stihl	FS 220	2019	Gasolina	Não aplicável
47	MOT-0001	Motoserra	Stihl	MS 172	2024	Gasolina	Não aplicável
48	TRT-0001	Trator	Toyama	TDWT80E	2020	Diesel	58
49	TRT-0002	Trator	Mahindra	9500S	2021	Diesel	26

4.9.4. Sistema(s) informatizado(s) (item 3): o(s) sistema(s) informatizado(s) de gerenciamento deverá(ão) controlar as informações de toda a frota da UNILAB, abrangendo:

4.9.3.1. Veículos próprios de propriedade da UNILAB;

4.9.3.2. Veículos locados/terceirizados (fornecidos por empresa contratada para transporte de passageiros), no que couber;

4.9.3.3. Máquinas e equipamentos sob responsabilidade da Universidade que utilizem combustíveis fósseis, no que couber;

4.9.5. Variação da frota: as listas de veículos, equipamentos e máquinas constantes das tabelas não são estáticas.

4.9.5.1. A UNILAB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, incluir outros veículos, equipamentos e máquinas na abrangência do contrato ou excluir parte dos bens listados, por meio de comunicação formal ao contratado.

4.10. Prazo de vigência da contratação: o prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data constante do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Transição contratual: não se vislumbra a necessidade de o contratado promover transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.12. Garantia do serviço:

4.12.1. O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços de manutenção veicular, observando os seguintes prazos mínimos de garantia, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela fiscalização:

4.12.1.1. Prazos mínimos de garantia: o prazo de garantia contratual para os serviços de manutenção veicular em geral será de, no mínimo, 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, sendo considerada a condição que ocorrer por último.

4.12.1.1.1. Para peças de retífica de motor, o prazo de garantia será de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, prevalecendo a condição que ocorrer por último;

4.12.1.1.2. Para serviços de lanternagem e pintura, o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, independentemente da quilometragem rodada;

4.12.1.2. Da execução defeituosa e responsabilidade: quaisquer serviços que apresentarem defeitos, falhas ou vícios decorrentes de má execução, imperícia, negligência ou uso de material inadequado por parte do contratado deverão ser integralmente refeitos ou corrigidos;

4.12.1.2.1. O contratado será integralmente responsável pelos custos de material, peças e mão de obra necessários para a correção, incluindo o custo de peças que tenham sido danificadas em função da falha ou imperícia original, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante. Esta responsabilidade é independente dos prazos de garantia estipulados no item 4.12.1.1.

4.13. Vínculo empregatício: a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.14. Critérios de avaliação e medição dos serviços:

4.14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

4.14.2. A apuração dos valores devidos em cada período de medição da execução contratual observará os critérios e fórmulas a seguir:

4.14.2.1. Fornecimento de combustíveis (item 1) e manutenção veicular (item 2):

4.14.2.1.1. Valor bruto medido: serão apurados os valores brutos totais (antes de descontos) dos serviços /fornecimentos efetivamente realizados e concluídos no período, comprovados pelos documentos fiscais emitidos;

4.14.2.1.2. Valor devido: o valor será obtido aplicando-se os percentuais de desconto (D1 e D2) ofertados na proposta sobre os valores brutos medidos:

Fórmula de cálculo do valor devido (item 1):

$$V_{\text{devido_item1}} = V_{\text{bruto_combustíveis}} \times (1 - D1)$$

Fórmula de cálculo do valor devido (item 2):

$$V_{\text{devido_item2}} = V_{\text{bruto_manutenção}} \times (1 - D2)$$

4.14.2.2. Administração, gerenciamento e controle (item 3): este item refere-se à disponibilização, manutenção e operação do(s) sistema(s) informatizado(s);

4.14.2.2.1. Condição para pagamento: o valor somente será medido e pago se o(s) sistema(s) informatizado(s) tiver(em) sido efetivamente disponibilizado(s) e mantido(s) funcional(is)/operacional(is) durante todo o mês correspondente à aferição;

4.14.2.2.2. Valor devido: o valor devido será o correspondente ao valor mensal fixo ofertado pelo contratado em sua proposta para este item.

Fórmula de cálculo do valor devido (item 3):

$$V_{\text{devido_item3}} = V_{\text{fixo_mensal}}$$

4.15. Reajuste:

4.15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

4.15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Pesquisa de contratações semelhantes no mercado: a pesquisa identificou contratações de objetos correlatos, abrangendo total ou parcialmente os serviços de gerenciamento eletrônico, fornecimento de combustíveis e/ou manutenção veicular.

Órgão	Informações da Contratação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	• <u>Edital nº</u>: 90089/2025; • <u>Id Contratação PNCP</u>: 83899526000182-1-000151/2025; • <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; • <u>Objeto</u>: contratação imediata de empresa especializada na execução plena de soluções pertinentes a serviços especializados de gerenciamento de frota, por meio de tecnologia de informação e rede credenciada de empreendimentos, para abastecimento com combustíveis (diesel comum, diesel S10, gasolina e ARLA 32), manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças e acessórios, sem prestação de mão de obra exclusiva, para a atender à Universidade Federal de Santa Catarina.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	• <u>Edital nº</u>: 90008/2025; • <u>Id Contratação PNCP</u>: 10626896000172-1-000341/2025; • <u>Modalidade da Contratação</u>: Dispensa - Eletrônica; • <u>Objeto</u>: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar dentro outros.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	• <u>Edital nº</u>: 90004/2025; • <u>Id Contratação PNCP</u>: 10877412000168-1-000088/2025; • <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; • <u>Objeto</u>: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via Web para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do IFRN - Campus Nova Cruz em rede de estabelecimentos conveniados.
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	• <u>Edital nº</u>: 90005/2025; • <u>Id Contratação PNCP</u>: 00394411000109-1-000026/2025; • <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; • <u>Objeto</u>: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, próprios, de posse e alugados, com implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico e virtuais para o fornecimento de combustível, conforme outras especificações previstas no Termo de Referência.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	• <u>Edital nº</u>: 90203/2025; • <u>Id Contratação PNCP</u>: 92969856000198-1-000220/2025; • <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; • <u>Objeto</u>: contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de frota de veículos para a UFRGS.
	• <u>Edital nº</u>: 90003/2025; • <u>Id Contratação PNCP</u>: 00489828000155-1-000285/2025; • <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; • <u>Objeto</u>: gerenciamento da frota por meio de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado para aquisição de

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo aquisição de peças, além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais da SRA/AL e seus órgãos clientes: SPU/AL, PFN/AL, CGU/AL e SRT/AL.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	• <u>Edital nº</u>: 90025/2025; • <u>Id Contratação PNCP</u>: 21186804000105-1-000055/2025; • <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; • <u>Objeto</u>: contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis, a fim atender veículos oficiais e locados da UFSJ.

5.2. Conclusões do levantamento de mercado:

5.2.1. Depreende-se da pesquisa realizada que:

5.2.1.1. Solução integrada (grupo único): a solução de mercado mais utilizada e eficiente é a contratação de uma única empresa para o gerenciamento total da frota, incluindo administração, fornecimento de combustíveis e manutenção, utilizando sistema(s) informatizado(s);

5.2.1.2. Regime de execução: a execução dos serviços se dá na modalidade de empreitada por preço unitário, vinculada aos respectivos itens (litro de combustível, serviço de manutenção e valor fixo/taxa de administração);

5.2.1.3. Remuneração: a remuneração do contratado ocorre por meio de valor fixo mensal para o serviço de gestão (sistema) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (preço de bomba/orçamento de oficina) para os serviços de combustível e manutenção;

5.2.1.4. Agrupamento: os órgãos tendem a agrupar a gestão, o abastecimento e a manutenção em um único objeto, o que garante a eficiência, o controle unificado e a uniformidade de dados da frota.

5.3. Classificação dos serviços e perfil do fornecedor: considerando que a contratação será realizada em grupo único, o perfil do fornecedor deve ser o de uma empresa especializada em gestão integrada de frotas, detentora de todas as competências necessárias para a execução dos três itens do objeto.

Item	Serviço	Grupo (catálogo)	Perfil do fornecedor
1	Fornecimento de combustíveis;	859 - Outros serviços de suporte.	Empresa especializada na gestão integrada de frotas, com experiência e capacidade técnica comprovada em administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema informatizado.
2	Manutenção veicular;	871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos.	
3	Administração, gerenciamento e controle.	831 - Serviços de consultoria e de gerência/gestão.	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Entende-se como solução o conjunto integrado de todos os elementos - bens, serviços e demais recursos - necessários para alcançar os resultados que atendam à necessidade que motivou esta contratação.

6.2. Nesse contexto, a solução contratual consiste na contratação integrada de serviços de gerenciamento e controle de frota. O objeto abrange:

6.2.1. A administração, gerenciamento e controle de frota por meio de sistema(s) informatizado(s);

6.2.2. O fornecimento de combustíveis (em rede credenciada de postos) para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da UNILAB; e

6.2.3. A execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

6.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada. A contratação será firmada pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por interesse da Administração, observado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os serviços a serem contratados não se enquadram no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A natureza dos serviços de gerenciamento de frota não demanda a alocação de trabalhadores em regime de exclusividade nas dependências da UNILAB. O objeto é focado na prestação de um serviço final (abastecimento, manutenção, e gestão via sistema), no qual o pessoal do contratado atua de forma remota, em centrais de atendimento, ou de maneira não exclusiva nas redes credenciadas (postos e oficinas), prestando serviços a diversos clientes concomitantemente. Dessa forma, o risco é absorvido predominantemente pela empresa contratada, e a medição e o pagamento são atrelados aos resultados de fornecimento e gestão, e não à alocação de postos de trabalho.

6.5. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Tratam-se, portanto, de Serviços Comuns, o que justifica a adoção da modalidade de licitação Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso II, da mesma Lei.

6.6. Considera-se viável a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da presente contratação, nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

6.6.1. A adoção do SRP é pertinente devido à imprevisibilidade da demanda dos itens 1 (combustíveis) e 2 (manutenção veicular), cujos quantitativos estimados estão sujeitos a variações operacionais e estratégicas da UNILAB;

6.6.2. Variação externa da demanda operacional: os quantitativos de abastecimento e manutenção de veículos próprios podem flutuar devido à existência de uma contratação integrada de serviços de transporte de passageiros. A variação no uso ou na demanda do contrato de transporte impacta diretamente a necessidade de utilização da frota própria, gerando incerteza no volume de combustíveis e serviços de manutenção;

6.6.3. Variação da composição da frota:

6.6.3.1. Aumento de Demanda: existe a possibilidade de aquisição de novos veículos próprios ao longo da vigência contratual, o que resultará em um aumento da demanda pelos serviços de abastecimento e manutenção;

6.6.3.2. Redução de demanda: também existe a possibilidade de alienação (leilão) de veículos próprios considerados antieconômicos ou irrecuperáveis, o que refletirá na redução da demanda pelos serviços;

6.6.4. Gestão orçamentária flexível: o SRP oferece à Administração maior flexibilidade e controle orçamentário, permitindo que os empenhos e as contratações sejam realizados de forma oportuna, de acordo com o fluxo de caixa e o consumo efetivo e variável da frota, sem a obrigação de firmar um contrato na totalidade das estimativas;

6.6.5. O SRP, portanto, é a modalidade mais adequada para gerenciar os riscos de variação positiva ou negativa da demanda, garantindo a aquisição somente na medida da real necessidade da UNILAB.

6.7. A futura Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 /2021, hipótese em que será admitida a renovação integral dos quantitativos registrados. Essa medida visa assegurar a continuidade do atendimento às demandas da Administração e a eficiência operacional do Sistema de Registro de Preços, observadas as condicionantes e os requisitos fixados pelo Parecer nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU /PGF/AGU e pelo Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

6.8. Nos termos do art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021, o regime de execução empreitada por preço unitário é aplicável quando o objeto contratual puder ser parcelado em unidades mensuráveis e remuneradas conforme sua efetiva execução.

6.8.1. O regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a presente contratação, uma vez que:

6.8.1.1. Item 1 (combustíveis): o pagamento é efetuado por litro abastecido (unidade de medida), após a aplicação do percentual de desconto;

6.8.1.2. Item 2 (manutenção): o pagamento é realizado por serviço de manutenção concluído (unidade de serviço/item de orçamento), após a aplicação do percentual de desconto;

6.8.1.3. Item 3 (administração): o pagamento é feito por mês de serviço de gestão prestado (unidade de tempo), mediante o valor fixo mensal.

6.8.2. Dessa forma, a remuneração ao contratado é diretamente vinculada e proporcional à efetiva medição das unidades entregues ou dos serviços concluídos, garantindo a exatidão do pagamento e o controle rigoroso da execução contratual pela Administração.

6.9. Critério de julgamento da licitação:

6.9.1. A licitação será julgada com base no menor preço global (grupo único), calculado a partir da combinação dos seguintes parâmetros:

6.9.1.1. Para o item 1, referente ao fornecimento de combustíveis, deverá ser ofertado o percentual de desconto (D1), o qual incidirá, na execução, sobre o valor total dos documentos fiscais a serem emitidos;

6.9.1.2. Para o item 2, referente aos serviços de manutenção veicular, deverá ser ofertado o percentual de desconto (D2), o qual incidirá, na execução, sobre o valor total dos documentos fiscais a serem emitidos;

6.9.1.3. Para o item 3, referente à administração, gerenciamento e controle por meio de sistema(s) informatizado(s), deverá ser ofertado o valor fixo mensal (Vfixo_mensal);

6.9.1.4. O valor global anual estimado do grupo (Vglobal) para fins de classificação e julgamento será definido pela soma do custo estimado dos três itens, utilizando-se os seguintes dados de referência:

Vestimado_mensal_1: valor mensal estimado para o fornecimento de combustíveis (sem desconto);

Vestimado_mensal_2: valor mensal estimado para a manutenção veicular (sem desconto);

Vfixo_mensal: valor fixo mensal ofertado para a administração, gerenciamento e controle;

D1: percentual de desconto ofertado para o item 1;

D2: percentual de desconto ofertado para o item 2;

O cálculo do valor global (anual) para fins de classificação e julgamento se dará pela seguinte fórmula:

$$V_{global} = [(Vestimado_mensal_1 \times 12) \times (1 - D1)] + [(Vestimado_mensal_2 \times 12) \times (1 - D2)] + [Vfixo_mensal \times 12]$$

6.10. Critérios de aceitabilidade da proposta:

6.10.1. A proposta apresentada pelo licitante será aceita e considerada válida para fins de classificação e contratação somente se atender cumulativamente aos seguintes critérios:

6.10.1.1. Aceitabilidade dos componentes de preço:

6.10.1.1.1. Item 1 (fornecimento de combustíveis): o percentual de desconto (D1) ofertado deverá ser igual ou superior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no Termo de Referência;

6.10.1.1.2. Item 2 (manutenção veicular): o percentual de desconto (D2) ofertado deverá ser igual ou superior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no Termo de Referência;

6.10.1.1.3. Item 3 (administração, gerenciamento e controle): o valor fixo mensal (Vfixo_mensal) ofertado não poderá ser superior ao valor máximo mensal estabelecido pela UNILAB para este item;

6.10.1.2. Comprovação das funcionalidades essenciais do(s) sistema(s):

6.10.1.2.1. O licitante deverá anexar à proposta as comprovações documentais (tais como telas, manuais operacionais ou laudos técnicos) que atestem o pleno atendimento de todas as funcionalidades essenciais listadas na tabela de requisitos obrigatórios do(s) sistema(s) anexa ao Termo de Referência;

6.10.1.2.2. A verificação e aceitação dessas comprovações constituem requisito de aceitabilidade da proposta;

6.10.1.3. Os percentuais de desconto ofertados para os itens 1 e 2 constituem a proposta comercial fundamental da licitante e serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, vedada qualquer alteração posterior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se aos volumes físicos máximos dos serviços a serem demandados no período de 12 (doze) meses de execução contratual. O cálculo baseia-se na análise do histórico de uso/consumo da frota da UNILAB nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 01/10/2023 e 30/09/2025.

7.1.1. Os dados brutos foram extraídos diretamente do(s) sistema(s) informatizado(s) vinculado(s) ao(s) contrato(s) atualmente vigente(s);

7.1.2. O resultado da projeção (média mensal × 12) foi acrescido de uma margem de segurança de 50% (cinquenta por cento) para cobrir eventuais aumentos de demanda ou variações não previstas no uso da frota.

7.2. Memória de cálculo das quantidades físicas (12 meses): a projeção das quantidades máximas anuais é fundamentada nos dados históricos médios extraídos do(s) sistema(s) de gestão de frotas, projetados para 12 (doze) meses e acrescidos da margem de 50% (cinquenta por cento).

7.2.1. Item 1 (combustíveis): os dados de consumo são provenientes do sistema de gerenciamento de frota atualmente contratado, refletindo o consumo efetivo dos veículos, máquinas e equipamentos da UNILAB no período de 24 (vinte e quatro) meses;

Tipo de combustível	Consumo mensal médio (24 meses)	Projeção base (média mensal × 12)	Margem de segurança (50%)	Quantidade estimada máxima (12 meses)
Gasolina comum	203	2.436	+ 50%	3.654
Óleo diesel S-10	3.559	42.708	+ 50%	64.062
Óleo diesel comum	138	1.656	+ 50%	2.484
Total de litros (item 1)				70.200

7.2.2. Item 2 (manutenção veicular): a rodagem média é extraída do sistema de gerenciamento de frota atualmente contratado, sendo o dado mais preciso para determinar a demanda máxima por manutenção (preventiva e corretiva);

--	--	--	--	--

Componente	Rodagem mensal média (24 meses)	Projeção base (média mensal × 12)	Margem de segurança (50%)	Quantidade estimada máxima (12 meses)
Quilometragem total	24.206	290.472	+ 50%	435.708

7.2.2. Item 3 (administração, gerenciamento e controle): a quantidade corresponde à vigência contratual inicial de 12 (doze) meses para o fornecimento contínuo do sistema;

Componente	Fator de projeção	Margem de segurança (50%)	Quantidade estimada máxima (12 meses)
Serviço de gestão (sistema)	Vigência contratual inicial	N/A (valor fixo)	12

7.3. Síntese das quantidades:

Item	Descrição do serviço	Quantidade física máxima contratada (12 meses)
1	Fornecimento de combustíveis	70.200 litros
2	Manutenção veicular	435.708 km
3	Administração, gerenciamento e controle	12 (doze) meses

7.4. Documentos que dão suporte à contratação:

7.4.1. Contrato nº 13/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo Diesel S-10) em rede de postos credenciados para a frota de veículos e equipamentos de propriedade e administrados pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB - **Anexo I** deste ETP;

7.4.2. Contrato nº 03/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, e de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, para a frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, no estado do Ceará - **Anexo II** deste ETP;

7.4.3. Relatório de consumo de combustível diesel S-10 no período de 01/10/2023 a 30/09/2025 - **Anexo III** deste ETP;

7.4.4. Relatório de consumo de combustível diesel comum no período de 01/10/2023 a 30/09/2025 - **Anexo IV** deste ETP;

7.4.5. Relatório de consumo de combustível gasolina comum no período de 01/10/2023 a 30/09/2025 - **Anexo V** deste ETP;

7.4.6. Relatório consolidado de consumo de combustíveis e quilometragem rodada (detalhando as distâncias totais percorridas por tipo de combustível) no período de 01/10/2023 a 30/09/2025 - **Anexo VI** deste ETP;

7.4.7. Relatório de execução de serviços de manutenção veicular no período de 01/10/2023 a 30/09/2025 - **Anexo VII** deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.106.200,32

8.1. A estimativa do valor da contratação (orçamento estimado) foi elaborada com base nas quantidades físicas máximas estimadas (item 7) e em pesquisa de preços, conforme o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021. O valor máximo anual aqui estabelecido servirá como referência para o certame e como limite máximo de empenho e execução contratual para o período de 12 (doze) meses.

8.2. Detalhamento dos valores de referência por item (12 meses):

8.2.1. A estimativa é detalhada por item, refletindo a metodologia de precificação da licitação:

8.2.1.1. Item 1 - combustíveis (valor de referência para desconto): o valor de referência foi obtido pela multiplicação das quantidades máximas em litros (Item 7.1.1) pelo preço médio de mercado apurado pela ANP para o estado do Ceará no período de 28/09/2025 a 04/10/2025. O licitante deverá ofertar um percentual de desconto sobre este valor de referência;

Tipo de combustível	Quantidade máxima (litros)	Preço médio ANP de referência (R\$/litro)	Valor máximo anual (R\$)
Gasolina comum	3.654	6,29	22.983,66
Óleo diesel S-10	64.062	5,87	376.043,94
Óleo diesel comum	2.484	5,96	14.804,64
Subtotal máximo (item 1)			413.832,24
Quantidade total estimada de litros			70.200
Valor médio estimado por litro (duas casas decimais)			5,89
Subtotal máximo ajustado (item 1)			413.478,00

Fonte (preços médios):

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Ajuste para fins de orçamento:

Para fins de compatibilização com a tabela de quantidades e valores a constarem no Termo de Referência (TR), o valor total estimado do Item 1 foi ajustado de R\$ 413.832,24 para R\$ 413.478,00. Este ajuste foi realizado com base no preço médio estimado por litro, limitado a apenas duas casas decimais (R\$ 5,89), visando à padronização e simplificação do valor total no orçamento do Termo de Referência.

8.2.1.2. Item 2 - manutenção veicular (valor de referência para desconto): o custo médio de manutenção por quilômetro (R\$/km) foi calculado com base na relação entre o gasto total com manutenção (peças e serviços) e a distância total percorrida pela frota, ambos os dados extraídos do sistema informatizado do contrato vigente no período de análise (24 meses):

Componente	Quantidade máxima (km)	Custo médio R\$/km de referência	Valor máximo anual (R\$)
Manutenção veicular	435.708	1,50	653.562,00

8.2.1.3. Item 3 - administração, gerenciamento e controle (valor fixo mensal): o valor de referência será uma quantia fixa mensal. O seu cálculo se baseia na aplicação da taxa média de administração praticada pelo mercado sobre a média dos gastos mensais projetados para os itens 1 (combustíveis) e 2 (manutenção).

Componente	Cálculo da estimativa mensal	Valor unitário máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
Administração, gerenciamento e controle	(Soma do Valor Mensal Máximo do Item 1 + Item 2) × Taxa Média de Mercado	3.263,36	39.160,32

8.2.1.3.1. O valor fixo mensal foi determinado aplicando-se uma taxa de administração de referência de 3,67% (três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre o valor médio mensal total projetado para os gastos de abastecimento e manutenção (R\$ 88.920,00), conforme pesquisa de mercado.

8.3. Valor máximo global da contratação:

8.3.1. O valor máximo global anual da contratação (limite de referência) corresponde à soma dos valores máximos anuais de referência de todos os itens:

Item	Descrição	Valor máximo anual estimado (R\$)
1	Combustíveis	413.478,00
2	Manutenção veicular	653.562,00
3	Administração, gerenciamento e controle	39.160,32
Total máximo global (12 meses)		1.106.200,32

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto de contratação é a regra geral, conforme o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a legislação prevê exceções, como a inviabilidade técnica ou econômica da divisão. Neste caso, a solução de contratação não será parcelada, optando-se pela adjudicação por grupo único, englobando os três itens (combustíveis, manutenção e administração /gerenciamento/controle), em razão da inviabilidade técnica e da perda de economia de escala, conforme justificativas a seguir:

9.1.1. Inviabilidade técnica e operacional: a contratação dos serviços de administração, manutenção e abastecimento por meio de sistema(s) informatizado(s) configura uma solução de gestão de frota integrada e indissociável. O agrupamento é mandatório para garantir a eficácia do serviço, pois:

9.1.1.1. Dependência de dados: o sistema de administração, gerenciamento e controle (item 3) é a plataforma central que integra todos os serviços. É ele quem autoriza o abastecimento (item 1) e o serviço de manutenção (item 2), além de registrar e conciliar os dados de rodagem (km) e consumo (litros) para fins de controle e pagamento;

9.1.1.2. Rastreabilidade e segurança: a gestão de frotas exige que os gastos com combustível e manutenção de um veículo estejam vinculados a sistema(s) do mesmo prestador. O parcelamento resultaria na necessidade de integrar sistemas de diferentes fornecedores, gerando inconsistências, falhas na comunicação de dados (quilometragem, tipo de serviço, etc.), e aumentando o risco de fraudes e descontrole na execução contratual;

9.1.1.3. Unidade da responsabilidade: ao contratar uma única empresa, a UNILAB estabelece um Ponto Único de Responsabilidade (PUR) por todo o ciclo de vida da gestão veicular. O parcelamento resultaria na dificuldade de imputar responsabilidade em caso de falhas operacionais, como a recusa indevida de manutenção ou o erro na conciliação dos dados de abastecimento;

9.1.2. Inviabilidade de ganho de economia de escala: a experiência em contratações de gerenciamento de frotas demonstra que o parcelamento da solução resultaria em prejuízo financeiro para a Administração Pública:

9.1.2.1. Taxa de administração: o serviço de gerenciamento (item 3) é o *core business* da empresa contratada e, frequentemente, o principal fator de competição no certame. Ao agrupar os itens, o contratado consegue diluir os custos fixos do(s) sistema(s) (serviço de valor agregado) sobre o alto volume financeiro dos Itens 1 (combustível) e 2 (manutenção), possibilitando a oferta de uma taxa de administração (item 3) mais competitiva ou até mesmo nula;

9.1.2.2. Impacto no desconto: o agrupamento eleva o valor máximo global da contratação, tornando-a mais atraente para empresas de grande porte e com maior capacidade de obter ganhos por escala na sua rede credenciada, o que se traduz em um percentual de desconto maior nos itens 1 e 2;

9.2. Conclusão: diante da necessidade de garantir a eficácia técnica, a segurança operacional e a melhor proposta econômica por meio da economia de escala, justifica-se a não divisão do objeto, optando-se pela licitação e contratação em grupo único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta seção visa identificar e analisar a relação desta contratação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção e abastecimento de frota com outras contratações realizadas ou planejadas pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

10.1.1. Correlatas (mão de obra): o serviço de gerenciamento de frota é essencialmente dependente da disponibilidade de mão de obra (motoristas) para a condução dos veículos;

10.1.1.1. Relação: a utilização eficiente dos combustíveis (item 1) e a demanda por manutenção (item 2) estão diretamente ligadas à utilização dos veículos por motoristas;

10.1.1.2. Situação atual: a UNILAB dispõe motoristas terceirizados contratados por meio do Contrato nº 06/2024, Processo SEI nº 23282.012018/2023-35;

10.1.1.3. Conclusão: não há interdependência contratual, mas sim uma relação funcional de uso. O presente contrato de gestão de frota é autônomo e não depende de outro contrato para sua vigência, mas a eficiência da solução está correlacionada à disponibilidade de motoristas para operar os veículos;

10.1.2. Contratações interdependentes (diretas): não foram identificadas contratações diretamente interdependentes para a execução do objeto licitado. A contratação em grupo único engloba a manutenção, o combustível e o(s) sistema(s) de gestão, eliminando a necessidade de contratos separados para o fornecimento de peças ou insumos essenciais à gestão veicular;

10.1.2.1. A aquisição e o seguro dos veículos da frota da UNILAB são realizados em processos próprios e autônomos, não vinculados à prestação dos serviços de gerenciamento, manutenção e abastecimento;

10.1.3. Interdependência futura e de planejamento: caso haja um aumento significativo da frota ou do número de quilômetros rodados (acima da margem de 50% estimada no Item 7), será necessário realizar um termo aditivo ou um novo processo para a contratação de mão de obra adicional e/ou aquisição de novos veículos, o que não impacta a validade do presente ETP;

10.1.4. Conclusão final: a solução proposta é autônoma do ponto de vista contratual, mas a sua eficácia está correlacionada com a gestão e disponibilidade dos recursos humanos (motoristas) da UNILAB.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação demonstra alinhamento integral com o ciclo de planejamento da UNILAB, desde o nível tático (PCA) até o nível estratégico (PLS e PDI).

11.2. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA):

11.2.1. A presente Contratação de serviços de administração de frota encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, conforme publicado no site da instituição e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reforçando o planejamento tático e a gestão eficiente dos recursos:

11.2.1.1. Id PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;

11.2.1.2. Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;

11.2.1.3. Id do item no PCA: 4 e 5;

11.2.1.4. Classe/grupo: 859 - Outros serviços de suporte; 871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos; 831 - Serviços de consultoria e de gerência/gestão;

11.2.1.5. Identificador da futura contratação: 158565-6/2026.

11.3. Conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2024–2026:

11.3.1. A presente contratação é um instrumento direto para o cumprimento das diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2024–2026, estando alinhada com os seguintes objetivos:

11.3.1.1. Otimização de processos e economia de recursos: o modelo de contratação integrada, por meio de uma plataforma de gestão e desconto sobre valores de referência, promove a "Otimização dos processos de contratações de... serviços e fornecimentos" e potencializa "Promoção de compras centralizadas/compartilhadas, proporcionando economia processual e de recursos públicos", ao garantir a diluição de custos e a competitividade do desconto ofertado;

11.3.1.2. Governança e transparência: a utilização de sistema(s) informatizado(s) assegura a rastreabilidade de todas as transações (abastecimento e manutenção), concretizando a "Adoção de princípios e práticas de governança e transparência no âmbito das ações de logística sustentável", com dados auditáveis e em tempo real;

11.3.1.3. Sustentabilidade e menor impacto ambiental: o gerenciamento focado na manutenção programada e no controle de consumo contribui para a redução do consumo e da geração de resíduos sólidos (peças de reposição e falhas mecânicas), promovendo "menor impacto ambiental e maior economia de recursos públicos" e auxiliando na "Otimização da utilização de recursos materiais" da frota.

11.4. Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027:

11.4.1. A contratação está diretamente alinhada aos eixos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027 da UNILAB, por ser um serviço fundamental para a viabilização das políticas de permanência e acessibilidade:

11.4.1.1. Política de permanência e assistência estudantil: o serviço de gestão de frotas é crucial para garantir a funcionalidade ininterrupta dos veículos dedicados ao transporte intercampi e às necessidades estudantis. A contratação está em consonância com as políticas do PDI que visam ao atendimento de estudantes nas áreas de "transporte" e do "Programa de Assistência ao Estudante (PAES)", assegurando a continuidade e a qualidade do serviço essencial de deslocamento;

11.4.1.2. Política institucional de acessibilidade: a contratação indiretamente suporta os objetivos de acessibilidade do PDI ao garantir que a frota, incluindo os veículos destinados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, esteja operante e em plenas condições de segurança. Ao gerenciar a manutenção de forma eficiente (Item 2), a UNILAB apoia o objetivo de "prover a adequação frente às barreiras... de transporte" e assegura a manutenção adequada da "frota de veículos", incluindo aqueles solicitados para aquisição de forma adaptada;

11.4.1.3. Manutenção da operação logística: o serviço garante a operacionalidade da frota para o atendimento às necessidades administrativas, de pesquisa e de extensão, mantendo a capacidade logística da Universidade para executar suas atividades finalísticas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da solução integrada de gerenciamento, manutenção e abastecimento da frota em grupo único proporcionará benefícios diretos e estratégicos para a UNILAB, alinhados com os princípios de eficiência e sustentabilidade do PLS e PDI.

12.2. Benefícios econômicos e de otimização de custos:

12.2.1. Economicidade máxima e preço competitivo: a licitação por desconto percentual (itens 1 e 2) assegura que os pagamentos estejam sempre abaixo do preço de mercado. O agrupamento dos itens potencializa a economia de escala, resultando em uma taxa de administração (item 3) altamente competitiva ou nula, conforme estimativa do Item 8;

12.2.2. Controle orçamentário e previsibilidade: o(s) sistema(s) (item 3) e o uso de valores máximos de referência conferem maior previsibilidade orçamentária e eliminam gastos não autorizados, garantindo que os recursos sejam utilizados dentro dos limites estabelecidos;

12.2.3. Redução de custos indiretos: eliminação de tarefas administrativas como gestão de cartões avulsos, cotação de serviços de manutenção e conciliação manual de notas fiscais, reduzindo a carga de trabalho operacional da Divisão de Transportes.

12.2. Benefícios operacionais e de desempenho:

12.2.1. Disponibilidade e confiabilidade da frota: o acesso a uma ampla rede credenciada e a gestão proativa da manutenção preventiva (item 2) minimizam o tempo de inatividade e garantem a pronta disponibilidade dos veículos para as atividades-fim da Universidade (transporte intercampi, pesquisa e extensão);

12.2.2. Qualidade e padronização: o(s) sistema(s) informatizado(s) padroniza(m) os processos de serviço, garantindo, para os serviços de manutenção, que os reparos sejam autorizados de forma técnica, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo a ocorrência de serviços corretivos dispendiosos.

12.3. Benefícios de governança e transparência:

12.3.1. Governança e controle de dados: o(s) sistema(s) atua(m) como Ponto Único de Responsabilidade (PUR) e fornece dados auditáveis em tempo real. Isso aprimora a tomada de decisão gerencial e reforça o controle contra fraudes e desvios no uso de recursos (itens 1 e 2);

12.3.2. Alinhamento estratégico: a contratação concretiza objetivos do PLS (eficiência e transparência logística) e do PDI (suporte às políticas de assistência e acessibilidade), demonstrando conformidade com o planejamento institucional da UNILAB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação dos serviços de gerenciamento, manutenção e abastecimento da frota, as seguintes providências são necessárias:

13.1.1. Governança e planejamento:

13.1.1.1. Previsão orçamentária: garantir a previsão do valor máximo global estimado da contratação na Lei Orçamentária Anual (LOA) da UNILAB, assegurando a alocação de recursos para os exercícios em que os contratos derivados da Ata serão executados;

13.1.1.2. Designação de fiscais e gestores: designar formalmente e capacitar os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, conforme exigido pela legislação (IN SEGES/ME nº 5/2017);

13.1.2. Condução processual:

13.1.2.1. Abertura da licitação: instruir o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, utilizando os estudos e elementos deste ETP, e contemplando a contratação em grupo único, composto por:

13.1.2.1.1. Item 1: fornecimento de Combustíveis;

13.1.2.1.2. Item 2: manutenção Veicular;

13.1.2.1.3. Item 3: administração, gerenciamento e controle (sistema);

13.1.2.2. Finalização de documentos: elaborar e finalizar o Termo de Referência (TR), o Mapa de Riscos e o detalhamento da Pesquisa de Preços;

13.1.2.3. Transição contratual: adotar medidas para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais durante o processo de transição entre o contrato vigente e a futura contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, por se tratar de um serviço de gestão de frotas, possui impactos ambientais predominantemente indiretos, relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos automotivos. No entanto, o modelo de contratação escolhido atua como um mecanismo de controle e mitigação desses impactos, em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da UNILAB.

14.2. Identificação dos impactos:

Impacto ambiental	Relação com a contratação
Emissão de gases poluentes (CO, CO ₂ , NO _x)	Direto, proveniente do consumo dos combustíveis (Item 1) pelos veículos da frota.
Geração inadequada de resíduos perigosos	Indireto, proveniente da manutenção (Item 2), como óleo lubrificante usado, fluidos, filtros e baterias.
Consumo ineficiente de combustível	Indireto, devido à falta de manutenção adequada ou à falta de controle no uso da frota.

14.3. Medidas de mitigação integradas à contratação:

14.3.1. As seguintes medidas mitigadoras são asseguradas pelos requisitos contratuais estabelecidos:

14.3.1.1. Gestão e destinação adequada de resíduos: exige-se que o contratado e sua rede credenciada garantam a coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos automotivos perigosos (óleos, filtros, baterias);

14.3.1.2. Prevenção da poluição e otimização: o(s) sistema(s) informatizado(s) (item 3) monitora o consumo, e a manutenção preventiva obrigatória (item 2) garante que os veículos operem em conformidade com o PROMOT, reduzindo a emissão de poluentes e o desperdício de combustível;

14.3.1.3. Priorização de insumos de menor impacto: exige-se a priorização de peças remanufaturadas e lubrificantes biodegradáveis, reduzindo a demanda por recursos virgens e a toxicidade dos insumos utilizados, alinhando a UNILAB com as melhores práticas de compras sustentáveis;

14.3.1.4. Governança ambiental: o fornecimento de relatórios de desempenho ambiental, via sistema, permite à UNILAB monitorar continuamente a eficácia das medidas de mitigação e sustenta futuras decisões estratégicas da frota.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A viabilidade é justificada pela adequação técnica da solução integrada, pela economicidade comprovada (via preços de mercado e descontos), e pelo alinhamento integral com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNILAB.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO

Agente administrativo



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 09:51:42.

TIAGO SOUSA FREIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 09:44:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP - Contrato nº 13-2021.pdf (253.44 KB)
- Anexo II - Anexo II do ETP - Contrato nº 03-2024.pdf (336.51 KB)
- Anexo III - Anexo III do ETP - Relatório - Consumo (Diesel S-10).pdf (16.53 KB)
- Anexo IV - Anexo IV do ETP - Relatório - Consumo (Diesel Comum).pdf (16.52 KB)
- Anexo V - Anexo V do ETP - Relatório - Consumo (Gasolina).pdf (16.52 KB)
- Anexo VI - Anexo VI do ETP - Relatório - Consumo e Km.pdf (17.39 KB)
- Anexo VII - Anexo VII do ETP - Relatório - Manutencao.pdf (205.73 KB)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 13

Processo nº 23282.406843/2020-54

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Reitor *Pro Tempore* **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicada no *DOU* de 11 de março de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2279043, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.340.639/0001-30**, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, Cep: 06.541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Henrique Sene**, portador da Carteira de Identidade nº 30.962.173-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 289.150.728-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.406843/2020-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº **07/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) em rede de postos credenciados para a frota de veículos e equipamentos de propriedade e administrados pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -

Unilab e pela Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CATSER	Consumo anual estimado (litros) Órgão Gerenciador: UNILAB	Valor Unitário por litro (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	GASOLINA	25372	7.259	3,9579	28.730,39
	2	DIESEL COMUM	25372	23.175	3,0784	71.341,92
	3	DIESEL S10	25372	144.511	3,2026	462.810,92
	VALOR TOTAL					562.883,23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (12 meses), com início na data de 16/04/2021 e encerramento em 16/04/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 562.883,23 (Quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/ 158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171301

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000N99DVN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 13/04/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE SENE, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 14/04/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 14/04/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262523** e o código CRC **B3839F79**.

Referência: Processo nº 23282.406843/2020-54

SEI nº 0262523



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 03

Processo nº 23282.006402/2023-07

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU em 06 de maio de 2021, portador da matrícula funcional n. 2279043, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **05.340.639/0001-30**, sediado(a) na Calçada Canopo, n. 11 – 2º andar, sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP: 06502-160, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.006402/2023-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, e de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, para a frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira - UNILAB, no estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	01	3565	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e	Unidade ¹	12	93.107,35	1.117.288,20

		aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.				
02	25518	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unidade ¹	12	0,00	0,00
VALOR GLOBAL (R\$)						1.117.288,20

¹ - A unidade de medida 'UNIDADE' refere-se ao MÊS de utilização do serviço de forma a atender à forma de execução contratual prevista neste termo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura deste instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.117.288,20 (um milhão, cento e dezessete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. ([art. 137, II](#));
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

- 9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estuadl ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.13. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis;
- 9.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- 9.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos danos materiais causados à Contratante ou a terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à UNILAB;
- 9.26. Atender, prontamente, às solicitações que se fizerem necessárias, referentes aos serviços prestados;
- 9.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **4. Multa:**

1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10,00% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15,00% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% (cinco por cento) a 15,00% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% (um por cento) a 10,00% (dez por cento) do

valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 26442/158565

II - Fonte de Recursos: 1000

- III - Programa de Trabalho: 231895
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: VCSOPN01MVN
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000033

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, GERENTE DE DIVISÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 01/02/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 01/02/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849353** e o código CRC **0065905C**.

Referência: Processo nº 23282.006402/2023-07

SEI nº 0849353

Data de Emissão: 02/10/2025 09:28:38

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

TIAGO SOUSA FREIRES(TIAGOSOUSA) 200.129.19.115

Combustível: DIESEL S10, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 01/10/2023 até 30/09/2025, UNILAB - CE, UNILAB - CE

Relatório Subunidade/Servico

Subunidade	Serviço	Volume de Litros/Qtde Total	Total Gastos
UNILAB - CE	DIESEL S10	85414,61	R\$ 526.103,82



UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA - UNILAB

Data de Emissão: 02/10/2025 09:28:41

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

TIAGO SOUSA FREIRES(TIAGOSOUSA) 200.129.19.115

Combustível: DIESEL, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 01/10/2023 até 30/09/2025, UNILAB - CE, UNILAB - CE

Relatório Subunidade/Servico

Subunidade	Serviço	Volume de Litros/Qtde Total	Total Gastos
UNILAB - CE	DIESEL	3307,53	R\$ 20.373,71



UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA - UNILAB

Data de Emissão: 02/10/2025 09:28:43

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

TIAGO SOUSA FREIRES(TIAGOSOUSA) 200.129.19.115

Combustível: GASOLINA, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 01/10/2023 até 30/09/2025, UNILAB - CE, UNILAB - CE

Relatório Subunidade/Servico

Subunidade	Serviço	Volume de Litros/Qtde Total	Total Gastos
UNILAB - CE	GASOLINA	4872,58	R\$ 30.240,41

Data de Emissão: 02/10/2025 09:57:19

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

TIAGO SOUSA FREIRES(TIAGOSOUSA) 200.129.19.115

Combustível: TODOS, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 01/10/2023 até 30/09/2025, UNILAB - CE, UNILAB - CE

Relatório Ranking de Unidades

Qtd. Veiculos Abasteceram	Soma KMs Rodados	Unidade	Combustível	Total Litros	Valor Total
22	516028	UNILAB - CE	DIESEL S10	85414,614	R\$ 526.103,82
4	50454	UNILAB - CE	GASOLINA	4872,577	R\$ 30.240,41
3	14452	UNILAB - CE	DIESEL	3307,525	R\$ 20.373,71

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

Data inicial: 01/10/2023, Data final: 30/09/2025, Marca: TODAS, Modelo: TODOS, Garantia: TODOS

UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA

VEICULO: MERCEDES BENZ COMIL - OSP4B98 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
265	30/09/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.450,00	R\$ 6.977,96	R\$ 8.427,96
259	30/07/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 307,00	R\$ 2.473,91	R\$ 2.780,91
243	29/07/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.904,00	R\$ 6.421,90	R\$ 9.325,90
245	30/06/2025	LAVA JATO JUMENTO ABENCOADO	FORTALEZA	CE	05.587.550/0001-72	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
244	30/06/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 13.834,68	R\$ 13.834,68
225	30/04/2025	APROJETAR SERVICOS HIDRAULICOS E TORNEAMENTOS	FORTALEZA	CE	30.114.661/0001-09	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 9.890,00	R\$ 7.320,00	R\$ 17.210,00
239	31/03/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
176	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
164	31/10/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
150	30/09/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 1.251,60	R\$ 1.251,60
146	31/08/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 6.182,00	R\$ 6.182,00
145	31/08/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 217,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.337,00
124	30/08/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00
79	27/06/2024	A2 SERVICOS AUTOMOTIVOS	FORTALEZA	CE	48.583.437/0001-21	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	SERVIÇO SOLDA	R\$ 1.710,41	R\$ 0,00	R\$ 1.710,41
49	21/06/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 5.008,89	R\$ 18.564,46	R\$ 23.573,35

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MERCEDES BENZ COMIL - OSP4B98 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
23	28/03/2024	WILLVEL TACOGRAFOS	FORTALEZA	CE	27.929.276/0001-05	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS	R\$ 265,90	R\$ 0,00	R\$ 265,90
29	28/03/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 3.827,33	R\$ 3.827,33
9	05/03/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.507,65	R\$ 7.393,34	R\$ 8.900,99

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 25.490,85	R\$ 76.347,18	R\$ 101.838,03

VEICULO: MITSUBISHI L-200 - OIC3H48 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
264	30/08/2025	GV AUTOS	FORTALEZA	CE	41.685.529/0001-73	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 310,00	R\$ 298,00	R\$ 608,00
252	29/07/2025	GV AUTOS	FORTALEZA	CE	41.685.529/0001-73	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 165,00	R\$ 1.027,20	R\$ 1.192,20
258	30/06/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 375,00	R\$ 0,00	R\$ 375,00
233	30/06/2025	GV AUTOS	FORTALEZA	CE	41.685.529/0001-73	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.515,83	R\$ 1.050,00	R\$ 2.565,83
232	30/06/2025	GV AUTOS	FORTALEZA	CE	41.685.529/0001-73	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE BATERIA	R\$ 40,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.139,00
208	28/02/2025	CANUTOS SERVICOS	FORTALEZA	CE	34.069.976/0001-32	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.133,33	R\$ 6.168,26	R\$ 7.301,59
171	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00
157	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
144	30/09/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MITSUBISHI L-200 - OIC3H48 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
120	25/09/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.390,00	R\$ 6.400,00	R\$ 8.790,00
69	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16
58	21/06/2024	A2 SERVICOS AUTOMOTIVOS	FORTALEZA	CE	48.583.437/0001-21	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 805,35	R\$ 13.727,02	R\$ 14.532,37

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 7.102,67	R\$ 32.419,48	R\$ 39.522,15

VEICULO: MERCEDES BENZ COMIL - OSP5I68 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
266	30/08/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 6.380,00	R\$ 6.380,00
263	31/07/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 375,00	R\$ 1.226,00	R\$ 1.601,00
237	29/07/2025	APROJETAR SERVICOS HIDRAULICOS E TORNEAMENTOS	FORTALEZA	CE	30.114.661/0001-09	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 8.630,00	R\$ 5.840,00	R\$ 14.470,00
257	30/06/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 375,00	R\$ 450,00	R\$ 825,00
251	30/06/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
231	31/03/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 505,00	R\$ 1.118,00	R\$ 1.623,00
229	31/03/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 5.150,58	R\$ 1.478,72	R\$ 6.629,30
227	31/03/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 120,00	R\$ 6.380,00	R\$ 6.500,00
230	28/02/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.878,13	R\$ 1.604,01	R\$ 3.482,14

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MERCEDES BENZ COMIL - OSP5I68 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
223	28/02/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 480,00	R\$ 12.985,60	R\$ 13.465,60
216	28/02/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 80,00	R\$ 2.143,39	R\$ 2.223,39
184	26/02/2025	LAVA JATO JUMENTO ABENCOADO	FORTALEZA	CE	05.587.550/0001-72	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00
221	31/01/2025	LAVA JATO PRONTO CAR	FORTALEZA	CE	14.681.503/0001-84	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
196	30/01/2025	WILLVEL TACOGRAFOS	FORTALEZA	CE	27.929.276/0001-05	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUIÇÃO ACESSÓRIOS	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00
154	31/10/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 14.411,00	R\$ 0,00	R\$ 14.411,00
99	31/07/2024	CENTECAR	FORTALEZA	CE	10.448.032/0001-08	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	FUNILARIA	R\$ 10.354,50	R\$ 0,00	R\$ 10.354,50
85	31/07/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.875,32	R\$ 4.577,79	R\$ 7.453,11
72	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16
61	21/06/2024	LAVA JATO JUMENTO ABENCOADO	FORTALEZA	CE	05.587.550/0001-72	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 460,20	R\$ 0,00	R\$ 460,20
28	25/04/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 7.303,47	R\$ 17.937,46	R\$ 25.240,93
14	25/04/2024	EC AUTO CENTER	FORTALEZA	CE	47.682.312/0001-96	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 5.445,70	R\$ 22.623,76	R\$ 28.069,46

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 60.462,06	R\$ 87.844,73	R\$ 148.306,79

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - OCN8J61 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
262	29/08/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO	DIVISAO DE TRANSPORTES	AQUIÇÃO DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - OCN8J61 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
BRASILEIRA							DIVTRANS				
236	29/08/2025	APROJETAR SERVICOS HIDRAULICOS E TORNEAMENTOS	FORTALEZA	CE	30.114.661/0001-09	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 4.830,00	R\$ 13.140,00	R\$ 17.970,00
197	30/01/2025	WILLVEL TACOGRAFOS	FORTALEZA	CE	27.929.276/0001-05	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00
204	30/12/2024	CANUTOS SERVICOS	FORTALEZA	CE	34.069.976/0001-32	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	FUNILARIA	R\$ 458,33	R\$ 148,00	R\$ 606,33
186	29/11/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 5.167,00	R\$ 5.747,40	R\$ 10.914,40
174	31/10/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.998,00	R\$ 0,00	R\$ 1.998,00
127	25/09/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	VIDROS	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00
135	31/08/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 611,00	R\$ 7.101,95	R\$ 7.712,95
136	30/08/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	VIDROS	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
76	27/06/2024	PBA TRUCK CENTER	FORTALEZA	CE	45.683.466/0001-77	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 383,50	R\$ 1.273,22	R\$ 1.656,72
34	29/05/2024	PBA TRUCK CENTER	FORTALEZA	CE	45.683.466/0001-77	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 3.749,86	R\$ 14.625,70	R\$ 18.375,56

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 17.997,69	R\$ 46.016,27	R\$ 64.013,96

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - OCN9A31 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
260	31/07/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 307,00	R\$ 1.665,98	R\$ 1.972,98
254	30/07/2025	LAVA JATO JUMENTO ABENCOADO	FORTALEZA	CE	05.587.550/0001-72	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - OCN9A31 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
246	29/07/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 6.928,35	R\$ 6.928,35
235	29/07/2025	CANUTOS SERVICOS	FORTALEZA	CE	34.069.976/0001-32	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	FUNILARIA	R\$ 370,00	R\$ 240,00	R\$ 610,00
238	30/06/2025	APROJETAR SERVICOS HIDRAULICOS E TORNEAMENTOS	FORTALEZA	CE	30.114.661/0001-09	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 7.350,00	R\$ 12.650,00	R\$ 20.000,00
219	31/01/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 650,00	R\$ 740,00	R\$ 1.390,00
205	31/01/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 6.305,00	R\$ 3.980,00	R\$ 10.285,00
220	31/01/2025	LAVA JATO PRONTO CAR	FORTALEZA	CE	14.681.503/0001-84	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
195	31/12/2024	WILLVEL TACOGRAFOS	FORTALEZA	CE	27.929.276/0001-05	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00
198	29/11/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 1.962,50	R\$ 1.962,50
163	29/11/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.838,75	R\$ 8.862,66	R\$ 11.701,41
183	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00
178	31/10/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.564,00	R\$ 0,00	R\$ 2.564,00
119	30/08/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 4.359,25	R\$ 5.180,84	R\$ 9.540,09
66	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16
35	07/05/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 5.245,83	R\$ 2.668,09	R\$ 7.913,92

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 32.207,99	R\$ 44.878,42	R\$ 77.086,41

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MERCEDES BENZ 710 - OCQ5D01 - CAMINHÃO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
253	30/07/2025	LAVA JATO JUMENTO ABENCOADO	FORTALEZA	CE	05.587.550/0001-72	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
65	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16
24	28/03/2024	WILLVEL TACOGRAFOS	FORTALEZA	CE	27.929.276/0001-05	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS	R\$ 265,90	R\$ 0,00	R\$ 265,90

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 1.234,06	R\$ 0,00	R\$ 1.234,06

VEICULO: MERCEDES BENZ MASCA - OSG5F32 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
256	30/06/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
226	31/03/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 7.981,00	R\$ 1.087,10	R\$ 9.068,10
234	31/03/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
201	28/02/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 245,00	R\$ 5.886,00	R\$ 6.131,00
199	28/02/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 217,00	R\$ 3.217,35	R\$ 3.434,35
185	29/11/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
182	29/11/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 521,00	R\$ 0,00	R\$ 521,00
165	31/10/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 735,00	R\$ 735,00
89	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 5.062,20	R\$ 19.771,00	R\$ 24.833,20

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MERCEDES BENZ MASCA - OSG5F32 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
64	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16
48	31/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 805,35	R\$ 805,35
55	24/05/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 7.457,67	R\$ 382,35	R\$ 7.840,02
41	09/05/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 149,55	R\$ 1.944,18	R\$ 2.093,73
54	08/05/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 4.270,66	R\$ 4.270,66
25	28/03/2024	WILLVEL TACOGRAFOS	FORTALEZA	CE	27.929.276/0001-05	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUIÇÃO ACESSÓRIOS	R\$ 644,28	R\$ 0,00	R\$ 644,28

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 22.645,86	R\$ 39.908,99	R\$ 62.554,85

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - ORS3C00 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
255	30/06/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
210	31/01/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00
206	30/12/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 8.802,00	R\$ 8.802,00
175	29/11/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 800,00	R\$ 995,00	R\$ 1.795,00
153	30/09/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUIÇÃO DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
132	31/08/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 10.122,00	R\$ 5.778,98	R\$ 15.900,98

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - ORS3C00 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
131	31/08/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 413,95	R\$ 5.534,12	R\$ 5.948,07
84	30/08/2024	EC AUTO CENTER	FORTALEZA	CE	47.682.312/0001-96	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.888,73	R\$ 10.007,56	R\$ 11.896,29

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 13.354,68	R\$ 33.517,66	R\$ 46.872,34

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - OSR0E38 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
214	30/06/2025	RAUL SERVICOS AUTOMOTIVOS	MARACANAU	CE	22.289.039/0001-03	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 260,00	R\$ 698,94	R\$ 958,94
155	30/09/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
130	26/09/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 4.250,61	R\$ 5.890,00	R\$ 10.140,61
134	30/08/2024	PLANETA CARRO	FORTALEZA	CE	08.836.658/0001-40	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
45	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 268,45	R\$ 0,00	R\$ 268,45
62	21/06/2024	LAVA JATO JUMENTO ABENCOADO	FORTALEZA	CE	05.587.550/0001-72	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 115,05	R\$ 0,00	R\$ 115,05
13	25/04/2024	EC AUTO CENTER	FORTALEZA	CE	47.682.312/0001-96	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 4.924,14	R\$ 31.430,46	R\$ 36.354,60
2	15/03/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 291,46	R\$ 632,76	R\$ 924,22

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 10.109,71	R\$ 40.571,16	R\$ 50.680,87

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: TOYAMA TDWT80EMICRO-TRATOR - TRT-0001 - TRATOR

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
241	30/04/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00

VEICULO: MITSUBISHI L-200 - OIC3H68 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
218	28/02/2025	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 439,00	R\$ 439,00
170	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
169	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00
141	30/09/2024	EC AUTO CENTER	FORTALEZA	CE	47.682.312/0001-96	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 5.200,00	R\$ 23.150,34	R\$ 28.350,34
123	30/08/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00
96	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 387,33	R\$ 4.176,25	R\$ 4.563,58

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 6.907,33	R\$ 27.765,59	R\$ 34.672,92

VEICULO: RENAULT FLUENCE - OSR8A50 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
192	28/02/2025	ALENCAR AR CLIMA CONTROL	MARACANAU	CE	09.259.645/0001-18	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.160,00	R\$ 2.950,00	R\$ 5.110,00

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: RENAULT FLUENCE - OSR8A50 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
168	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
151	31/10/2024	CENTRO AUTOMOTIVO RC	FORTALEZA	CE	38.497.101/0001-92	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 97,00	R\$ 0,00	R\$ 97,00
46	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 268,45	R\$ 0,00	R\$ 268,45
53	31/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 153,40	R\$ 115,05	R\$ 268,45
12	25/04/2024	EC AUTO CENTER	FORTALEZA	CE	47.682.312/0001-96	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.592,46	R\$ 5.884,68	R\$ 8.477,14

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 5.271,31	R\$ 9.379,73	R\$ 14.651,04

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - ORS3D10 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
212	26/02/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 730,00	R\$ 700,00	R\$ 1.430,00
224	31/01/2025	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
172	30/12/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 3.750,00	R\$ 5.150,00	R\$ 8.900,00
122	30/08/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00
83	27/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.150,50	R\$ 939,58	R\$ 2.090,08
50	21/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.265,55	R\$ 1.395,94	R\$ 2.661,49
1	15/03/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.303,89	R\$ 1.303,89

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 7.376,05	R\$ 9.739,41	R\$ 17.115,46

VEICULO: FORD FOCUS - OCI0I62 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
181	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
133	30/08/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.050,00	R\$ 615,00	R\$ 2.665,00
82	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.534,01	R\$ 1.805,51	R\$ 3.339,52
71	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 0,00	R\$ 356,65	R\$ 356,65
70	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16
36	08/05/2024	CENTRO AUTOMOTIVO RC	FORTALEZA	CE	38.497.101/0001-92	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 828,36	R\$ 3.015,86	R\$ 3.844,22

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 4.780,53	R\$ 5.873,02	R\$ 10.653,55

VEICULO: AGRALE MASCA - OSK2G20 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
177	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
166	31/10/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 96,00	R\$ 2.980,00	R\$ 3.076,00
126	25/09/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 880,00	R\$ 1.840,00	R\$ 2.720,00
90	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 2.224,30	R\$ 2.224,30

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: AGRALE MASCA - OSK2G20 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
56	31/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.301,00	R\$ 1.790,27	R\$ 4.091,27
26	28/03/2024	WILLVEL TACOGRAFOS	FORTALEZA	CE	27.929.276/0001-05	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS	R\$ 462,77	R\$ 0,00	R\$ 462,77
10	28/03/2024	PBA TRUCK CENTER	FORTALEZA	CE	45.683.466/0001-77	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	FUNILARIA	R\$ 15.570,10	R\$ 0,00	R\$ 15.570,10

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 19.309,87	R\$ 9.084,57	R\$ 28.394,44

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - OSP4E58 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
159	31/10/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00
47	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 268,45	R\$ 0,00	R\$ 268,45
63	21/06/2024	LAVA JATO JUMENTO ABENCOADO	FORTALEZA	CE	05.587.550/0001-72	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LAVAGEM	R\$ 115,05	R\$ 0,00	R\$ 115,05
51	31/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 268,45	R\$ 387,33	R\$ 655,78
30	28/03/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	PEÇA	R\$ 682,63	R\$ 829,89	R\$ 1.512,52
7	21/03/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.447,51	R\$ 3.639,26	R\$ 6.086,77
3	21/03/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.380,60	R\$ 4.742,74	R\$ 6.123,34

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 5.322,69	R\$ 9.599,22	R\$ 14.921,91

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MERCEDES BENZ 413 - NQZ8B34 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
137	31/10/2024	A2 SERVICOS AUTOMOTIVOS	FORTALEZA	CE	48.583.437/0001-21	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 653,33	R\$ 3.048,00	R\$ 3.701,33
152	30/09/2024	CENTRO AUTOMOTIVO RC	FORTALEZA	CE	38.497.101/0001-92	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	BORRACHARIA	R\$ 115,00	R\$ 0,00	R\$ 115,00
147	30/09/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 217,00	R\$ 2.020,00	R\$ 2.237,00
129	30/08/2024	INOVA DIESEL	MARACANAU	CE	27.334.041/0001-70	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 656,59	R\$ 0,00	R\$ 656,59
125	30/08/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00
97	31/07/2024	A2 SERVICOS AUTOMOTIVOS	FORTALEZA	CE	48.583.437/0001-21	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 214,76	R\$ 3.681,60	R\$ 3.896,36
81	27/06/2024	A2 SERVICOS AUTOMOTIVOS	FORTALEZA	CE	48.583.437/0001-21	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	PEÇA	R\$ 214,76	R\$ 4.793,75	R\$ 5.008,51
75	27/06/2024	A2 SERVICOS AUTOMOTIVOS	FORTALEZA	CE	48.583.437/0001-21	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 4.525,30	R\$ 10.984,21	R\$ 15.509,51
11	07/05/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ELÉTRICA	R\$ 892,90	R\$ 154,69	R\$ 1.047,59

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 7.969,64	R\$ 24.682,25	R\$ 32.651,89

VEICULO: MARCOPOLLO VOLARE - OSP9D58 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
156	30/09/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 402,00	R\$ 2.524,00	R\$ 2.926,00
139	30/09/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 4.713,00	R\$ 9.179,35	R\$ 13.892,35
138	26/09/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.250,00	R\$ 5.390,00	R\$ 6.640,00

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - OSP9D58 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
67	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16
52	31/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 427,99	R\$ 816,82	R\$ 1.244,81
33	07/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.876,25	R\$ 2.502,29	R\$ 5.378,54
15	07/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	AQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 516,34	R\$ 10.737,93	R\$ 11.254,27
5	05/03/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 7.562,75	R\$ 3.058,78	R\$ 10.621,53

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 18.116,49	R\$ 34.209,17	R\$ 52.325,66

VEICULO: MERCEDES BENZ 413 - OSG8C09 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
60	31/07/2024	EC AUTO CENTER	FORTALEZA	CE	47.682.312/0001-96	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 6.596,20	R\$ 21.013,68	R\$ 27.609,88
21	28/03/2024	PLANETA CARRO	FORTALEZA	CE	08.836.658/0001-40	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.537,84	R\$ 2.450,57	R\$ 3.988,41

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 8.134,04	R\$ 23.464,25	R\$ 31.598,29

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - OSF9H92 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
95	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	GUINCHO	R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - OSP8H58 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
94	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	GUINCHO	R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

VEICULO: AGRALE MASCA - OSK4C10 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
93	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	GUINCHO	R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

VEICULO: AGRALE MASCA - OSK3E10 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
92	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	GUINCHO	R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: AGRALE MASCA - OSK2I20 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
91	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	GUINCHO	R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

VEICULO: MAHINDRA 9500S - TRT-0002 - TRATOR

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
18	31/07/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	AQUISIÇÃO DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 1.036,98	R\$ 1.036,98

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 0,00	R\$ 1.036,98	R\$ 1.036,98

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - ORS2D90 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
74	27/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16

VEICULO: FORD TRANSIT - OSA1I08 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
68	26/06/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	ADESIVAGEM	R\$ 368,16	R\$ 0,00	R\$ 368,16

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: FORD TRANSIT - OSA1I08 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
31	17/05/2024	CENTRO AUTOMOTIVO RC	FORTALEZA	CE	38.497.101/0001-92	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.147,60	R\$ 4.019,08	R\$ 6.166,68
59	17/05/2024	CENTRO AUTOMOTIVO RC	FORTALEZA	CE	38.497.101/0001-92	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 935,74	R\$ 214,76	R\$ 1.150,50
20	26/04/2024	CENTECAR	FORTALEZA	CE	10.448.032/0001-08	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 2.308,66	R\$ 13.728,54	R\$ 16.037,20

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 5.760,16	R\$ 17.962,38	R\$ 23.722,54

VEICULO: AGRALE MASCA - OSK3B80 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
40	26/06/2024	IB REBOQUES	FORTALEZA	CE	21.643.634/0001-32	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.687,40	R\$ 0,00	R\$ 1.687,40

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 1.687,40	R\$ 0,00	R\$ 1.687,40

VEICULO: RENAULT FLUENCE - OSR7J10 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
37	31/05/2024	CZAR	PACATUBA	CE	27.068.666/0001-38	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 1.227,20	R\$ 1.191,92	R\$ 2.419,12

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 1.227,20	R\$ 1.191,92	R\$ 2.419,12

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - ORS2J40 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
38	07/05/2024	IB REBOQUES	FORTALEZA	CE	21.643.634/0001-32	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

VEICULO: VOLKSVAGEN AMAROK - ORS1J30 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
39	26/04/2024	IB REBOQUES	FORTALEZA	CE	21.643.634/0001-32	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 728,65	R\$ 0,00	R\$ 728,65

VEICULO: MERCEDES BENZ MASCA - OCR9E17 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
4	05/03/2024	OFICINA GERARDO BASTOS MARACANAU	MARACANAU	CE	07.270.366/0007-15	UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTES DIVTRANS	MECANICA	R\$ 3.817,39	R\$ 5.887,00	R\$ 9.704,39

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 3.817,39	R\$ 5.887,00	R\$ 9.704,39

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
32	R\$ 581.829,38	R\$ 291.754,38	R\$ 873.583,76

Data de Emissão: 02/10/2025 09:50:16

Período: de 01/10/2023 até 30/09/2025

Total

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
32	R\$ 581.829,38	R\$ 291.754,38	R\$ 873.583,76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO(S) SISTEMA(S) PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Item	Requisito/Funcionalidade
1	<u>Registro de veículos</u> : cadastro completo (placa, chassi, renavam, modelo, ano, cor, combustível, data/valor de aquisição, foto e registro de pneus);
2	<u>Registro de motoristas/usuários</u> : cadastro completo (nome, telefone, foto, número da CNH e validade da CNH) e definição como usuário do sistema;
3	<u>Apuração de abastecimentos</u> : relatório por posto, assinado digitalmente com certificado pelo usuário do posto;
4	<u>Transação de abastecimento</u> : realização via cartão de combustível e autorização por <i>QR Code</i> .
5	<u>Indicadores de desempenho</u> : apresentação de <i>kpis</i> (litros, valor gasto, distância, R\$/km, km/l e preço médio);
6	<u>Manutenção programada</u> : registro de plano de manutenção e indicação de necessidade por quilometragem;
7	<u>Gestão de manutenção</u> : listagem de serviços de manutenção a serem realizados;
8	<u>Gestor de frota</u> : acesso com visualização de serviços a serem realizados, abertura e autorização de ordem de serviço, coleta e aprovação de orçamentos;
9	<u>Motorista</u> : acesso com preenchimento de <i>check-lists</i> de retirada e entrega de veículo (distância, problemas, defeitos, passageiros e ocorrências);
10	<u>Oficina credenciada</u> : acesso com registro de serviços e peças necessários para manutenção;
11	<u>Relatório de gastos</u> : emissão de relatório de quantitativos e valores totais de manutenção (incluindo serviços e peças);
12	<u>Painel de despesas</u> : demonstração gráfica/textual mensal (manutenção, seguro, combustível, multas, lavagem e locação);
13	<u>Registro de infrações</u> : cadastro de multas (tipo/categoria, condutor responsável), com opção de abertura de protocolo eletrônico;
14	<u>Registro de sinistro</u> : cadastro de ocorrências (tipo de monta, fotos, BO, endereço, laudo de perícia e terceiros envolvidos), com opção de abertura de protocolo eletrônico;
15	<u>Gestão de locação</u> : registro de contrato (veículos, valor mensal e tipo de cobrança - fixo/por km);
16	<u>Controle de empenhos</u> : cadastro, controle de saldos, movimentações, anexação de nota de empenho e emissão de relatório;
17	<u>Relatórios de módulos (combustível/manutenção)</u> : emissão em pdf/excel, mínimo de 10 (dez) tipos por módulo, com opções de filtros e seleção de dados;
18	<u>Relatórios de faturamento</u> : emissão em pdf/excel, contendo data, credenciado, empenho, período de apuração, descrição e valores (unitário/total).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação do pedido			
Nº da OS:		Unidade requisitante:	
Data de emissão:		Serviço:	
Contrato nº:		Processo nº:	

Identificação do contratado			
Razão social:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	

Especificação dos serviços					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					
2					
3					
Total (R\$)					

Local de execução			
Item	Quantidade	Endereço	Período de execução
1			
2			
3			

Critérios de avaliação dos serviços	

Informações orçamentárias	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade orçamentária:	
Plano interno:	
PTRES:	
Natureza de despesa:	
Fonte de recursos:	
Saldo orçamentário:	

Responsáveis	
Responsável	Nome
Gestor do Contrato	
Representante do contratado	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador		
Nº 01 - Tempo de resposta às solicitações do contratante		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de atendimento às solicitações (de informações/esclarecimentos) realizadas pelo contratante.	
Meta a Cumprir	Realizar o atendimento às solicitações do contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do envio da comunicação.	
Instrumento de Medição	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, do prazo de atendimento às solicitações do contratante.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso de atendimento/resposta às solicitações do contratante = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$2 \leq Y \leq 4$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$4 < Y \leq 6$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 6$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 02 - Disponibilização de sistema(s) informatizado(s)		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação do contratado de disponibilizar Sistema(s) informatizado(s) para administração, gerenciamento e controle de frota.	
Meta a Cumprir	Garantir a disponibilização do(s) sistema(s) informatizado(s) de forma ininterrupta.	
Instrumento de Medição	Sistema(s) informatizado(s), registro de ocorrências e comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas à indisponibilidade do(s) sistema(s) informatizado(s).	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas à indisponibilidade do(s) sistema(s) informatizado(s) = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$2 \leq Y \leq 4$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$4 < Y \leq 6$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 6$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Indicador		
Nº 03 - Disponibilização de rede credenciada		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação do contratado de disponibilizar estabelecimentos credenciados para execução dos serviços de manutenção veicular e fornecimento de combustíveis.	
Meta a Cumprir	Garantir a disponibilização de estabelecimentos credenciados para atendimento a 100% (cem por cento) dos serviços/fornecimentos demandados pela UNILAB, no âmbito do escopo do objeto contratual.	
Instrumento de Medição	Sistema informatizado, ocorrências registradas e comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas à indisponibilidade de estabelecimentos credenciados para atendimento a demandas da UNILAB.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas à indisponibilidade de estabelecimentos credenciados para atendimento a demandas da UNILAB = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	$2 \leq Y \leq 4$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$4 < Y \leq 6$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 6$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA - CONTRATO (PREGÃO) SERV. SEM MOE - 14.133

Processo nº 23282.015262/2025-11

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E
.....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.015262/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de administração, gerenciamento e controle de frota, por meio de sistema(s) informatizado(s), abrangendo a execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como o fornecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------------	-------------------

1	1	Serviços de fornecimento de combustíveis.	25372	Unidade	70.200		
	2	Serviços de manutenção veicular.	3565	Unidade	435.708		
	3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema(s) informatizado(s).	25518	Unidade	12		
Valor Total (R\$)							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de XX/XX/XXXX, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência da administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, além daquelas prevista no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes do Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 07/04/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416149** e o código CRC **DAFABE98**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

Processo Administrativo nº 23282.015262/2025-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado pelo seu reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23282.015262/2025-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, por meio de sistema(s) informatizado(s), abrangendo a execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como o fornecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
		Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviços de fornecimento de combustíveis.	25372	Unidade	Órgão Gerenciador: Unilab	Órgão Participante: IFCE Campus Jaguaribe	Total		
	2	Serviços de manutenção veicular.	3565	Unidade	70.200	5.598	75.798		
	3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema(s) informatizado(s).	25518	Unidade	435.708	50.000	485.708		
Valor Total (R\$)									

2.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Unilab

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Serviços de fornecimento de combustíveis.	Unidade	5.850	70.200	70.200
2	Serviços de manutenção veicular.	Unidade	36.309	435.708	435.708
3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema(s) informatizado(s).	Unidade	1	12	12

Órgão Participante: IFCE Campus Jaguaribe					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Serviços de fornecimento de combustíveis.	Unidade	467	5.598	5.598
2	Serviços de manutenção veicular.	Unidade	4.167	50.000	50.000
3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema(s) informatizado(s).	Unidade	1	12	12

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	FCE Campus Jaguaribe	Unidade	5.598
2	FCE Campus Jaguaribe	Unidade	50.000
3	FCE Campus Jaguaribe	Unidade	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que formalizada na vigência inicial da ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei n. 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto n. 11.462, de 2023 e Orientação Normativa AGU n. 89/2024, o que foi cumprido.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 07/04/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416151** e o código CRC **E422C7F8**.

Criado por [isabelle.barbosa](#), versão 3 por [isabelle.barbosa](#) em 07/04/2026 18:38:15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.015262/2025-11

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Contratações e Aquisições - CCAPregão Eletrônico **SRP Nº 90008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.015262/2025-11****DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a prestação dos serviços abaixo indicado(s), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico **SRP Nº 90008/2026** nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

GRUPO 1					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de fornecimento de combustíveis.				

2	Serviços de manutenção veicular.				
3	Serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema informatizado e integrado.				
VALOR TOTAL DO GRUPO _____					R\$

Valor total do grupo (por extenso) : _____

b) **Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

c) Declaramos que nos preços **cotados** em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar instrumento contratual no prazo determinado no Edital.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Observação: *O licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.*

Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Município/UF, de de 20.....

Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 08/04/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415905** e o código CRC **00CF1165**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 07/04/2026 14:39:00.